



**INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO**

**A IMPARIDADE DE ATIVOS NAS GRANDES  
EMPRESAS PORTUGUESAS: ASPETOS  
CONTABILÍSTICOS E FISCAIS**

Andreia Liliana Garcia Palmeirinha

Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Gestão para  
Obtenção do Grau de Mestre em Gestão Fiscal

Orientador: Doutor José Magalhães  
Coorientador: Prof. Luís Pereira da Silva

**LISBOA  
2013**

**Palavras-chave**

Imparidade de ativos, normas internacionais de contabilidade, perdas por imparidade,

**Resumo**

Esta dissertação tem como finalidade conhecer e analisar a problemática da imparidade de ativos na realidade das empresas portuguesas. São mencionados alguns aspetos contabilísticos e fiscais da imparidade assim como alguns conceitos que permitem perceber melhor o tema em estudo. Foi selecionada uma amostra, constituída pelas empresas portuguesas constantes no PSI20 de acordo com a lista da Euronext a 31/12/2010 e 31/12/2011. Analisaram-se documentos de relato financeiro e conseguimos apurar que a maioria das empresas têm ativos em imparidade, quais são esses ativos e quais as reversões que efetuaram.

**Keywords**

Impairment of assets, international accounting standards, impairment losses

**Abstract**

This thesis aims to understand and analyze the problem of impaired assets in the reality of Portuguese companies. Related aspects of accounting and tax impairments are mentioned as well as some concepts that enhance the better understanding of the topic under study. We selected a sample constituted by Portuguese companies listed in the Euronext PSI20 index in 31/12/2010 and 31/12/2011. We analyzed the documents of financial reporting and verified that most companies have impaired assets, which assets are those and what are the reversals they generated.

## **Agradecimentos**

Agradeço aos meus pais e ao meu namorado por todo o apoio e motivação que me deram.

Um agradecimento especial ao meu orientador e coorientador pelas revisões efetuadas e pelo tempo dedicado a esta dissertação.

## LISTA DE ABREVIATURAS

|             |                                               |
|-------------|-----------------------------------------------|
| <b>AFT</b>  | Ativos Fixos Tangíveis                        |
| <b>AI</b>   | Ativos Intangíveis                            |
| <b>DF</b>   | Demonstração Financeira                       |
| <b>DGI</b>  | Direção Geral dos Impostos                    |
| <b>DR</b>   | Demonstração de Resultados                    |
| <b>EC</b>   | Estrutura Conceptual                          |
| <b>IAS</b>  | International Accounting Standards            |
| <b>IASB</b> | International Accounting Standards Board      |
| <b>IFRS</b> | International Financial Reporting Standards   |
| <b>NCRF</b> | Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro |
| <b>POC</b>  | Plano Oficial de Contabilidade                |
| <b>SNC</b>  | Sistema de Normalização Contabilística        |
| <b>UGC</b>  | Unidade Geradora de Caixa                     |

## ÍNDICE GERAL

|                                                                                  |    |
|----------------------------------------------------------------------------------|----|
| CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO .....                                                    | 1  |
| 1.1 Justificação e relevância da temática em estudo .....                        | 1  |
| 1.2 Objetivos.....                                                               | 2  |
| 1.3 Estrutura da dissertação .....                                               | 4  |
| CAPÍTULO II - REVISÃO LITERÁRIA.....                                             | 5  |
| 2. Conceitos e noções base.....                                                  | 5  |
| 2.1. Conceito de Ativo .....                                                     | 5  |
| 2.2. Conceito de imparidade .....                                                | 8  |
| 3. A noção de imparidade e as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro .... | 10 |
| 3.1. A NCRF 12 – Imparidade de Ativos.....                                       | 11 |
| 3.2. A NCRF 6 – Ativos Fixos Intangíveis.....                                    | 16 |
| 3.3. A NCRF 7 – Ativos Fixos Tangíveis.....                                      | 20 |
| 3.4. A Imparidade de Ativos noutras NCRF .....                                   | 25 |
| 4. Procedimentos relacionados com a imparidade .....                             | 28 |
| 4.1. Identificação de um Ativo com Imparidade .....                              | 28 |
| 4.2. Mensuração da quantia recuperável.....                                      | 29 |
| 4.3. Reconhecimento e mensuração de uma perda por imparidade.....                | 34 |
| 4.4. Unidades geradoras de caixa e trespasse ( <i>goodwill</i> ).....            | 35 |
| 4.5. Reversão de uma perda por imparidade .....                                  | 38 |
| 5. A imparidade no relato financeiro .....                                       | 39 |
| 5.1. O código de contas.....                                                     | 39 |
| 5.2. O reconhecimento contabilístico da imparidade .....                         | 41 |
| 5.3 A imparidade e as Demonstrações Financeiras .....                            | 44 |
| 6. Aspetos fiscais da imparidade.....                                            | 46 |
| CAPÍTULO III – METODOS E TÉCNICAS DE RECOLHA E ANÁLISE DE DADOS.....             | 51 |
| 7.1 Objetivo do estudo .....                                                     | 51 |
| 7.2 Definição da amostra.....                                                    | 51 |
| 7.3 Modelo de análise de dados e tratamento da informação .....                  | 52 |
| CAPÍTULO IV – RESULTADOS.....                                                    | 54 |
| 8.1 Posição Financeira .....                                                     | 54 |
| 8.2 Demonstração de Resultados Consolidada .....                                 | 54 |
| 8.3 Anexo .....                                                                  | 57 |
| CAPÍTULO V – CONCLUSÃO .....                                                     | 78 |
| BIBLIOGRAFIA .....                                                               | 81 |

## ÍNDICE DE FIGURAS

|                                                                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Ilustração 1 - Definição de Ativo .....                                                                      | 6  |
| Ilustração 2 - Principais Características de um Ativo .....                                                  | 7  |
| Ilustração 3 - Indícios de Imparidade .....                                                                  | 9  |
| Ilustração 4 - Reconhecimento de perda por imparidade .....                                                  | 12 |
| Ilustração 5 - Definições NCRF 12 .....                                                                      | 15 |
| Ilustração 6 - Dispêndios tratados pela NCRF 6 .....                                                         | 17 |
| Ilustração 7 - Critérios de reconhecimento de um item do AFT .....                                           | 21 |
| Ilustração 8 - Comparação mensuração ativos SNC versus POC .....                                             | 30 |
| Ilustração 9 - Divulgação na Demonstração de Resultados de perdas por imparidade<br>.....                    | 55 |
| Ilustração 10 - Rúbrica divulgação perdas por imparidade .....                                               | 56 |
| Ilustração 11- Divulga na DR reversões de perdas por imparidade .....                                        | 57 |
| Ilustração 12- Perdas por imparidade AFT .....                                                               | 59 |
| Ilustração 13 - Valor perdas por imparidade AFT (expressos em euros) .....                                   | 59 |
| Ilustração 14 - Reversão perdas por imparidade de AFT (expressos em euros) .....                             | 60 |
| Ilustração 15- Valor perdas por imparidade Ativos intangíveis (expressos em euros)<br>.....                  | 61 |
| Ilustração 16 - Perdas por imparidade AFT .....                                                              | 62 |
| Ilustração 17 - Reversão perdas por imparidade de ativos intangíveis (expressos em<br>euros) .....           | 63 |
| Ilustração 18- Valor Perdas por Imparidade Goodwill (expressos em euros) .....                               | 64 |
| Ilustração 19- Valor Perdas por Ativos Financeiros disponíveis para venda<br>(expressos em euros) .....      | 65 |
| Ilustração 20- Valor das Perdas por Imparidade de Propriedades de Investimento<br>(expressos em euros) ..... | 66 |
| Ilustração 21 - Valor Perdas por Imparidade Inventários (expressos em euros) .....                           | 70 |
| Ilustração 22 - Valor Perdas por Imparidade em Clientes (expressos em euros) .....                           | 73 |
| Ilustração 23 - Perdas por Imparidade em Clientes Correntes .....                                            | 74 |
| Ilustração 24 - Perdas por Imparidade em Clientes Não Correntes .....                                        | 75 |
| Ilustração 25 - Valor Reversão de Perdas por Imparidade em Clientes (expressos em<br>euros) .....            | 76 |

|                                                                 |    |
|-----------------------------------------------------------------|----|
| Ilustração 26 - Perdas por Imparidade em Outros devedores ..... | 77 |
|-----------------------------------------------------------------|----|

## **CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

### **1.1 Justificação e relevância da temática em estudo**

Com a realização deste trabalho pretende-se estudar: “A imparidade de ativos nas grandes empresas portuguesas: aspetos contabilísticos e fiscais”. O tema selecionado foi escolhido pelo interesse que desperta em muitas perspetivas e após bastante reflexão e análise bibliográfica.

Em Portugal, o tratamento da imparidade de ativos ao nível contabilístico e fiscal tem sido uma das problemáticas que tem sofrido várias alterações, o que demonstra a importância crescente da mesma. A primeira mudança consistiu na adoção, pela União Europeia, das Normas Internacionais de Relato Financeiro emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), traduzindo-se na obrigatoriedade da aplicação deste normativo a partir de 1 de Janeiro de 2005 às demonstrações financeiras consolidadas das empresas portuguesas com valores mobiliários admitidos à cotação em mercados organizados. Esta primeira alteração implicou a aplicação da norma do IASB: IAS 36 – Imparidade de Ativos, que definiu os procedimentos que uma entidade deve efetuar para assegurar que os seus ativos são escriturados por montante não superior ao da estimativa da quantia recuperável decorrente dos mesmos. A segunda alteração deu-se com a entrada em vigor em 2010 do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) baseado em várias Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro aplicado agora a todas as entidades sujeitas à obrigatoriedade de possuir contabilidade organizada, o que levou a que o conceito de imparidade começasse a fazer parte da realidade contabilística da generalidade das empresas.

A forma como se procede ao reconhecimento e à mensuração dos ativos de uma empresa é muito importante, uma vez que pode influenciar os resultados e os capitais próprios da mesma. Se os ativos estiverem sobreavaliados as demonstrações financeiras de uma empresa não vão traduzir uma imagem verdadeira e apropriada da sua realidade e podem induzir os seus *stakeholders* (investidores, fornecedores, clientes, Estado, entre outros) a tomarem decisões incorretas com base nos resultados conhecidos.

Neste contexto, torna-se pertinente estudar a realidade das empresas portuguesas e conseguir responder a algumas questões, ou seja, saber se o valor contabilístico dos ativos das mesmas é superior ou não à sua quantia recuperável, isto é, se as empresas na sua maioria têm ativos em imparidade ou não, se os reconhecem como tal e quais são o tipo de ativos e quais os métodos utilizados para efetuarem os testes de imparidade.

O reconhecimento das perdas por imparidade vai traduzir-se num gasto para as empresas, que por sua vez irá ter efeitos nos seus resultados e na sua posição financeira sendo por isso pertinente estudar se as empresas têm ou não muitos ativos nestas condições que possam vir a influenciar futuramente as suas demonstrações financeiras.

Atualmente, a crescente globalização dos mercados aumenta o nível de exigência no que diz respeito à informação que as demonstrações financeiras das empresas fornecem. Devido a este contexto, a problemática da imparidade de ativos apresenta um interesse superior e uma maior relevância nas empresas de maior dimensão mais sujeitas a fatores que podem originar uma redução mais significativa do valor dos seus ativos.

## **1.2 Objetivos**

Após a entrada em vigor em Portugal a 1 de Janeiro de 2010 do Sistema de Normalização Contabilística, surgem conceitos inovadores no normativo contabilístico português como a “imparidade de ativos” uma vez que o SNC é um modelo que tem por base o Relato Financeiro e a elaboração das Demonstrações Financeiras das empresas de forma a espelharem uma imagem verdadeira e apropriada das mesmas.

De forma a alcançar este objetivo de as demonstrações financeiras mostrarem a realidade das empresas pode ser necessário proceder à alteração da mensuração inicial dos ativos pelo seu custo histórico e aplicar outra mensuração que permita apurar o “justo valor” para assegurar que os seus ativos são escriturados por não mais do que a quantia recuperável que deles possa ser gerada.

É por isso pertinente perceber como se traduz a problemática do apuramento da imparidade de ativos, ou seja, as desvalorizações excecionais dos mesmos, em virtude de existir um número reduzido de estudos sobre este tema e serem muito raros aqueles que analisam e mostram a realidade das empresas portuguesas e os valores por elas divulgados.

De acordo com Yin (1989), o passo mais importante a dar numa investigação é a definição da questão de pesquisa. Com a realização deste trabalho pretende-se conhecer a realidade das empresas portuguesas em relação à problemática da imparidade de ativos. Ou seja, pretende-se saber se:

*A maioria das grandes empresas portuguesas têm ativos em imparidade?*

Para responder a esta questão foram formuladas duas hipóteses que “provêm quer da observação de fenómenos na realidade, quer da teoria ou de trabalhos empíricos” (Fortin, 1996, p.102):

**Hipótese 1** – Sim, a maioria das empresas portuguesas tem ativos em imparidade. E como os reconhecem? Que tipos de ativos são? Qual a metodologia adotada?

**Hipótese 2** – Não, os ativos das empresas já estão valorizadas ao justo valor ou valor recuperável.

O objetivo do estudo é verificar qual das duas hipóteses formuladas é a correta e responder a um vasto conjunto de questões sobre a temática da imparidade de ativos que atualmente se desconhece sobre as empresas portuguesas, como por exemplo:

- ✚ A maioria das empresas tem ativos em imparidade?
- ✚ Quais são os ativos que registam as maiores perdas por imparidade?
- ✚ As empresas fazem testes de imparidade? Se sim, quais os métodos utilizados?

- ✚ Efetuam muitas reversões de perdas por imparidade?
- ✚ Os ativos são valorizados ao valor recuperável ao justo valor?
- ✚ Como é divulgada a informação sobre as perdas por imparidade?

A imparidade de ativos está presente no relato financeiro quer seja na posição financeira/balanço, na demonstração de resultados ou no anexo.

Neste trabalho pretende-se perceber também como se procede ao reconhecimento contabilístico das perdas por imparidade e das suas reversões e compreender os aspetos fiscais relacionados com a imparidade, por exemplo quais as perdas por imparidade fiscalmente dedutíveis.

### **1.3 Estrutura da dissertação**

Este trabalho encontra-se estruturado em cinco capítulos.

No primeiro pretende-se explicar o porquê do tema em estudo, qual a relevância do mesmo, os objetivos que se pretendem alcançar e a estrutura da dissertação.

O segundo capítulo divide-se em seis subcapítulos. Pretende-se efetuar essencialmente uma revisão da literatura acerca da temática em análise. Inicialmente definem-se alguns conceitos fulcrais como a noção de imparidade e de ativo. Seguidamente procede-se ao enquadramento entre a imparidade e algumas Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, assim como uma explicação mais detalhada dos procedimentos relacionados com a imparidade (identificação, reconhecimento, mensuração, entre outros). Neste capítulo, também são analisados os aspetos contabilísticos e fiscais mais relevantes relacionados com a imparidade e como a mesma se traduz no relato financeiro.

No terceiro capítulo aborda-se a metodologia adotada no estudo da imparidade de ativos nas grandes empresas portuguesas, ou seja, a amostra que se definiu, constituída pelas empresas portuguesas constantes no PSI20 de acordo com a lista

da Euronext a 31/12/2010 e 31/12/2011, o método utilizado para recolher os dados necessários e o tratamento da informação obtida.

O quarto capítulo refere-se à análise dos resultados obtidos onde se pretende obter resposta à pergunta de partida, verificar as hipóteses formuladas, assim como responder a um vasto número de questões sobre o tema em estudo.

Por fim, o último capítulo é uma síntese do trabalho desenvolvido e uma descrição das conclusões alcançadas sobre a problemática da imparidade de ativos nas grandes empresas portuguesas, mais especificamente, os inerentes aspetos contabilísticos e fiscais.

## **CAPÍTULO II - REVISÃO LITERÁRIA**

### **2. Conceitos e noções base**

A definição de alguns conceitos e noções base como o de ativo e imparidade são fulcrais para um melhor entendimento do tema em estudo.

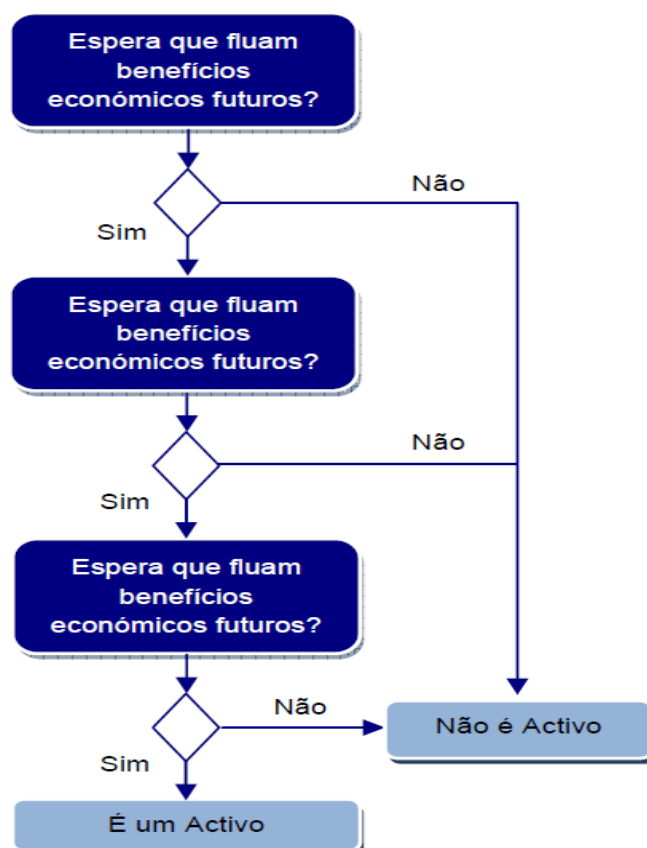
#### **2.1. Conceito de Ativo**

A existência de uma definição clara de ativo é uma novidade do SNC em relação ao anterior normativo o Plano Oficial de Contas de 1989 (e também do primeiro, de 1977).

O POC não possuía uma definição de ativo mas o mesmo era entendido como “ um conjunto de bens e direitos”, ou seja, a noção de ativo costumava estar relacionada com o conceito de património, o que levava a crer que o mesmo deveria pertencer à empresa.

A alínea a) do §49º da Estrutura Conceptual para a Apresentação e Preparação das Demonstrações Financeiras do SNC define ativo como: “ um recurso controlado pela entidade como resultado de acontecimentos passados e do qual se espera que fluam para a entidade benefícios económicos futuros”.

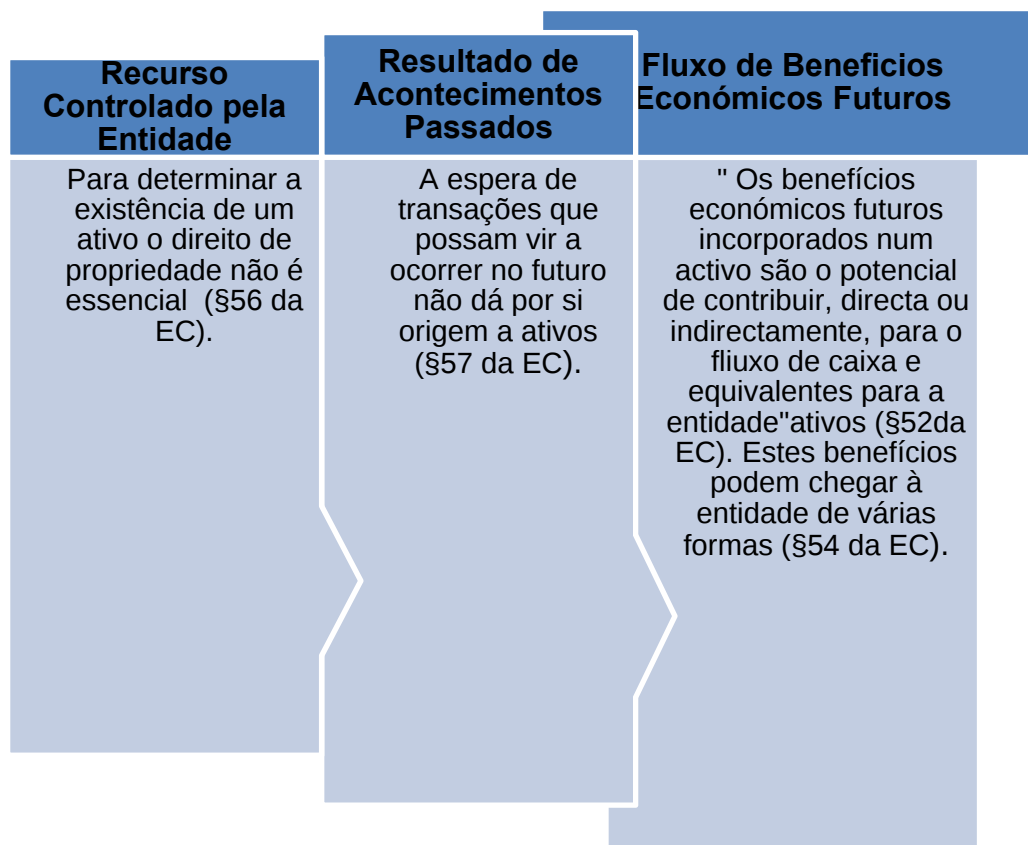
**Ilustração 1 - Definição de Ativo**



Fonte: Gomes e Pires, 2010

Tendo por base a definição da Estrutura Conceptual pode-se referir que o conceito de ativo apresenta três características básicas:

**Ilustração 2 - Principais Características de um Ativo**



Fonte: Elaboração própria

De acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro nº1, na estrutura do balanço, os ativos podem classificar-se em ativos correntes e não correntes. Esta informação é importante na medida em que mostra os ativos líquidos que se encontram em constante circulação e aqueles que são utilizados pelas empresas em movimentos de longo prazo. É muito útil para as entidades a informação respeitante às datas previstas de liquidação dos ativos.

Um ativo pode ser considerado como corrente quando satisfizer algum dos seguintes pontos<sup>1</sup>:

- ✚ Existe a expectativa que seja realizado, vendido ou consumido no decorrer normal do ciclo operacional da empresa;
- ✚ Seja devido essencialmente com o objetivo de vir a ser negociado;
- ✚ Espera-se que após a data de balanço, seja realizado até doze meses;
- ✚ Seja caixa ou seu equivalente.

Os restantes ativos que não se enquadrem nestes requisitos podem ser considerados ativos não correntes. Os mesmos podem ser classificados como: Ativos Fixos Tangíveis, Ativos Intangíveis, Propriedades de Investimento, entre outros, desde que a sua natureza seja de longo prazo.

## **2.2. Conceito de imparidade**

Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística, o conceito de imparidade começou a fazer parte do quotidiano da maioria das empresas portuguesas.

O termo contabilístico imparidade provém da tradução da palavra anglo-saxónica “impairment” cuja tradução literária significa deterioração.

De acordo com Silva et al (2006), a imparidade surge como um instrumento para modificar o valor do ativo, após a mensuração inicial, com a finalidade de mostrar da melhor forma o benefício provável a obter no futuro a partir dele.

O conceito de imparidade pode ser definido como “qualidade do que é desigual, díspar”<sup>2</sup>.

A imparidade consiste numa perda de valor que os ativos de uma entidade económica sofrem por razões externas ou internas a esta, que se vão traduzir numa diminuição da capacidade dos ativos gerarem benefícios futuros.

---

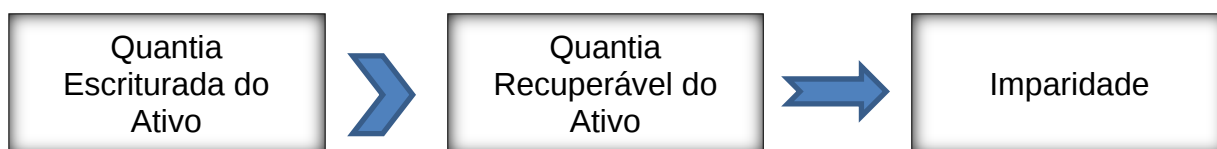
<sup>1</sup> A NCRF 1 especifica nos parágrafos 14 a 24 a distinção entre correntes e não correntes não só para os ativos de uma empresa mas também para os seus passivos.

<sup>2</sup> Dicionário da Língua Portuguesa Contemporânea da Academia das Ciências de Lisboa e da Fundação Calouste Gulbenkian (Ed. Verbo, Lisboa, 2001, p. 2035).

O atual normativo português (SNC) apresenta a seguinte definição de perda por imparidade: “ é o excedente da quantia escriturada de um ativo, ou de uma unidade geradora de caixa, em relação à sua quantia recuperável “<sup>3</sup>.

No momento do relato financeiro, a imparidade resulta da comparação entre duas quantias: a quantia escriturada pela qual o ativo se encontra registado na contabilidade e a quantia recuperável, isto é, o conjunto dos potenciais benefícios económicos futuros que o ativo pode criar.

### Ilustração 3 - Indícios de Imparidade



Fonte: Elaboração Própria

Um ativo encontra-se em imparidade quando a quantia escriturada na contabilidade é superior à quantia recuperável no futuro pela utilização do mesmo. Os movimentos contabilísticos relacionados com a imparidade têm como finalidade ajustar os valores pelos quais os ativos estão escriturados ao seu justo valor.

O conceito de imparidade não é uma novidade uma vez que já constava na Diretriz Contabilística n.º 29 – Matérias Ambientais, aprovada a 5 de Junho de 2002, nos seguintes termos “é o excedente da quantia escriturada de um ativo em relação à sua quantia recuperável”. Contudo esta definição difere da constante na NCRF 12 e na IAS 36 que consideram que o reconhecimento do valor recuperável do ativo não se limita ao mesmo isoladamente uma vez que pode ser utilizado também o conceito de unidade geradora de caixa, ou seja, consideram-se os benefícios futuros dos ativos que são controlados em conjunto.

A noção de imparidade está inevitavelmente relacionada com a característica qualitativa de prudência uma vez que a mesma tem um papel primordial na

<sup>3</sup> Norma Contabilística de Relato Financeiro nº12, parágrafo 4.

elaboração das demonstrações financeiras porque os preparadores das mesmas tem muitas vezes de enfrentar as incertezas que rodeiam muitos acontecimentos e circunstâncias como por exemplo a cobrabilidade duvidosa de dívidas a receber, o número de reclamações de garantia que possam ocorrer e a vida útil provável de instalações e equipamentos.<sup>4</sup>

Um aspeto interessante do termo imparidade é o facto do mesmo apenas se interpretar como uma perda (perdas por imparidade) quando o mesmo também pode ser visto como um ganho.

De acordo com Guimarães (2009) esta visão apenas como perda e a sua qualificação como perda por imparidade leva o autor a questionar-se se não estaremos na presença de um pleonismo<sup>5</sup>. Embora o conceito de imparidade possa ser visto como uma perda ou ganho, no normativo internacional e nacional apenas se interpreta e reconhece como perda.

A imparidade aplica-se a ativos fixos (tangíveis e intangíveis), dívidas de clientes, investimentos (financeiros e em curso), inventários, propriedades de investimento e também a ativos não correntes detidos para venda.

De uma forma simplificada, a imparidade constitui uma estimativa de redução do valor escriturado dos ativos. Consiste num instrumento que as entidades têm ao seu dispor que lhes permite assegurar que as suas informações contabilísticas representam, em cada momento, e da melhor forma a realidade económica das atividades desenvolvidas e o valor dos seus elementos patrimoniais.

### **3. A noção de imparidade e as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro**

A entrada em vigor em Portugal do Sistema de Normalização Contabilística traduziu-se em significativas mudanças no ordenamento contabilístico, aproximando de uma forma indiscutível o normativo português das normas internacionais.

E, uma vez que os riscos de imparidade podem registar-se em qualquer tipo de ativo, é importante proceder ao enquadramento da imparidade de ativos nas várias

---

<sup>4</sup> SNC Estrutura Conceptual §37

<sup>5</sup> Revista Eletrónica INFOCONTAB n.º 41, de Março de 2009

Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro que tratam esta questão e perceber os aspetos principais focados pelas mesmas.

Só com a entrada em vigor em Portugal do Sistema de Normalização Contabilística, em 2010, que veio substituir as anteriores normas contabilísticas (o Plano Oficial de Contas e as Diretrizes Contabilísticas) é que a maioria das empresas portuguesas teve acesso a um normativo que desenvolvesse a problemática da imparidade de ativos.

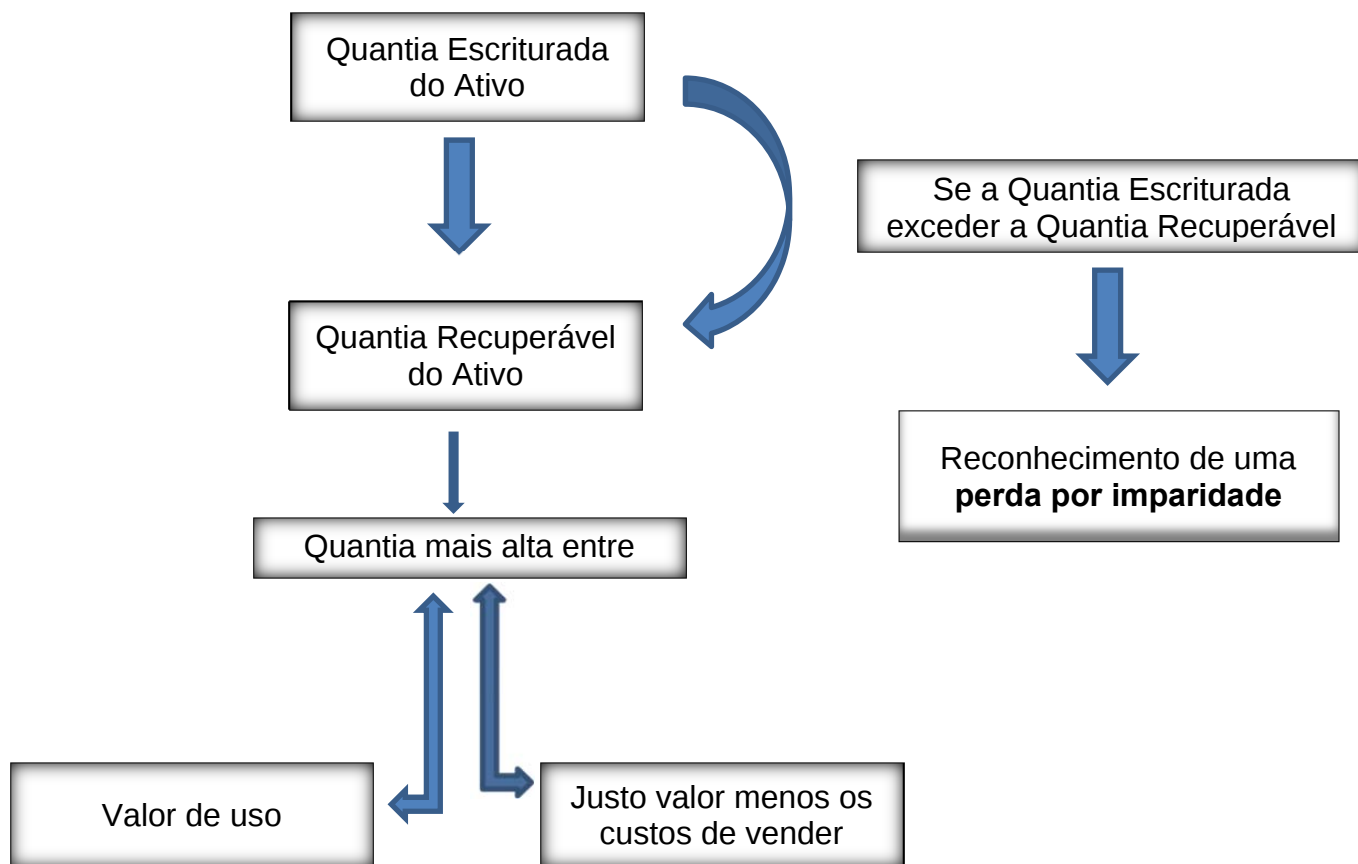
### **3.1. A NCRF 12 – Imparidade de Ativos**

Esta Norma Contabilística e de Relato Financeiro baseia-se na Norma Internacional de Contabilidade IAS 36 - Imparidade de Ativos, adotada pelo texto original do Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro.

O objetivo desta norma, segundo a mesma, é: “prescrever os procedimentos que uma entidade deve aplicar para assegurar que os seus ativos sejam escriturados por não mais do que a sua quantia recuperável”.

Se um ativo for escriturado por valor superior ao que resulta da quantia recuperável através do seu uso ou venda, o mesmo é descrito como estando em imparidade sendo por isso exigido que a entidade reconheça uma perda por imparidade, pelo montante do diferencial encontrado.

**Ilustração 4 - Reconhecimento de perda por imparidade**



Fonte: Elaboração própria

A quantia recuperável decorrente de um ativo corresponde à quantia mais alta entre o seu justo valor deduzido dos custos de o vender e o seu valor de uso. No entanto, se for possível recuperar o ativo por um valor superior ao que se encontra registado na contabilidade, ou seja, o seu valor contabilístico, a entidade não tem de realizar nenhuma regularização.

A presente norma visa assim assegurar que as entidades não possuam, nos seus ativos, valores que não sejam possíveis de recuperar.

Independentemente de existirem ou não indícios que um ativo esteja em imparidade uma entidade deve, a cada data de relato, procurar identificar a existência de ativos nestas circunstâncias. Por outro lado, a cada data de relato uma entidade também

deve avaliar se existem indícios de que uma perda por imparidade que já tenha sido reconhecida anteriormente, tenha diminuído ou deixado de existir. Nesta situação, deve-se proceder à reversão da perda por imparidade registada no passado.

A NCRF 12 - Imparidade de Ativos constitui a “principal” norma do SNC sobre a problemática das imparidades. No entanto, segundo Pires (2010) a mesma não é de aplicação generalizada. Esta norma aplica-se essencialmente na mensuração, reconhecimento e divulgação de ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis e propriedades de investimento mensuradas pelo modelo do custo. Ou seja, fora do seu âmbito de aplicação encontram-se:

- ✚ Inventários (NCRF 18 Inventários);
- ✚ Contratos de construção (NCRF 19 Contratos de construção);
- ✚ Ativos por impostos diferidos (NCRF 25 Impostos sobre o rendimento);
- ✚ Ativos provenientes de benefícios de empregados (NCRF 28 Benefícios dos Empregados);
- ✚ Ativos financeiros (NCRF 27 Instrumentos Financeiros);
- ✚ Propriedades de investimento mensuradas ao justo valor (NCRF 11 Propriedades de Investimento);
- ✚ Ativos biológicos mensurados ao justo valor menos custos estimados no ponto de venda (NCRF 17 Agricultura);
- ✚ Ativos não correntes detidos para alienação (NCRF 8 Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas).

A todos estes ativos aplicam-se requisitos específicos de reconhecimento e mensuração definidos nas normas contabilísticas e de relato financeiro mencionadas.

De acordo com o disposto no §3º da NCRF 12, esta norma aplica-se a ativos que estejam escriturados pela quantia revalorizada, isto é, ao justo valor, de acordo com outras normas como por exemplo o modelo de revalorização da NCRF 7 – Ativos Fixos Tangíveis. A forma de identificar se um ativo revalorizado se encontra ou não em imparidade está dependente dos fundamentos utilizados para determinar o justo valor:

a) Sendo o justo valor do ativo o valor de mercado do mesmo, nesta situação a única diferença existente entre o justo valor menos os custos de vender são os custos diretamente acrescentados para vender o ativo:

- Se os custos com a venda forem negligenciáveis, a quantia recuperável do ativo vai aproximar-se do seu justo valor ou até ser superior. Nesta situação após aplicação dos requisitos de revalorização, não é provável que o ativo revalorizado esteja com imparidade, não sendo por isso necessário estimar a quantia recuperável;
- Se os custos com a venda não forem negligenciáveis, o justo valor menos os custos de vender do ativo revalorizado são inferiores ao seu justo valor. Por esta razão, o ativo revalorizado está com imparidade se o seu valor de uso for inferior ao seu justo valor. Após aplicação dos requisitos de revalorização, uma entidade deve aplicar esta norma para verificar se um ativo está em imparidade.

b) Uma entidade deve aplicar esta norma para verificar se um ativo se encontra em imparidade caso o justo valor do ativo seja determinado numa base diferente do seu valor de mercado o que leva a que o seu justo valor possa ser superior ou inferior à sua quantia recuperável. Desta forma, após aplicação dos requisitos de revalorização, uma entidade deve aplicar esta norma para verificar se um ativo está em imparidade.

A maioria dos ativos encontra-se sujeita a potenciais perdas por imparidade, que podem ser totais ou parciais provocando reduções do valor dos mesmos e consequentemente diminuição do resultado líquido e dos capitais próprios.

As perdas por imparidade apesar de corresponderem a reduções de ativos não devem ser confundidas com as provisões. As imparidades, ao contrário das provisões, não implicam a saída de recursos, mas apenas uma redução dos *cash-flows*.

A NCRF 12, no seu §4º, define alguns conceitos relacionados com a imparidade de ativos, tais como:

**Ilustração 5 - Definições NCRF 12**

|                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Custos com a alienação</b>                                                                                                                                                             | <b>Justo valor menos custos de vender</b>                                                                                                                                                                    | <b>Ativos “Corporate”</b>                                                                                                                                                                |
| Custos incrementais diretamente atribuídos à venda de um ativo ou unidade geradora de caixa excluindo-se os gastos com os impostos sobre os rendimentos e os custos de financiamentos.    | Quantia a obter referente à alienação de um ativo ou unidade geradora de caixa menos os custos de vender, numa transação entre partes conhecedoras e dispostas a isso, sem qualquer relacionamento entre si. | São ativos excetuando o <i>trespasse (goodwill)</i> que contribuem para os fluxos de caixa futuros da várias unidades geradoras de caixa.                                                |
| <b>Valor de uso</b>                                                                                                                                                                       | <b>Vida útil</b>                                                                                                                                                                                             | <b>Unidade geradora de caixa</b>                                                                                                                                                         |
| É o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam da utilização contínua de um ativo ou unidade geradora de caixa e da sua venda no fim da sua vida útil. | É o período durante o qual uma entidade espera que um ativo se encontre disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que uma entidade espera obter de um ativo.                     | É o mais pequeno grupo identificável de ativos que seja gerador de influxos de caixa e que seja em larga medida independente dos influxos de caixas de outros ativos ou grupo de ativos. |

Fonte: Elaboração própria

A NCRF 12 especifica no seu conteúdo como se deve identificar que um ativo se encontra em imparidade, como se devem reconhecer, mensurar as perdas por imparidade e proceder às reversões das mesmas. Mas estes aspetos vão ser analisados mais adiante neste trabalho quando se desenvolverem os procedimentos relacionados com a imparidade.

### **3.2. A NCRF 6 – Ativos Fixos Intangíveis**

Esta Norma Contabilística e de Relato Financeiro tem por base a Norma Internacional de Contabilidade IAS 38 – Ativos Intangíveis adotada pelo Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro.

O objetivo desta NCRF é prescrever o tratamento contabilístico de todos os ativos intangíveis (AI).

A capacidade de uma entidade gerar lucros pode estar dependente de fatores complementares aos seus ativos tangíveis como é o caso das patentes, marcas e *software*.

Um ativo intangível é um ativo não monetário, sem substância física, que satisfaz os seguintes requisitos de definição: identificabilidade<sup>6</sup>, controlo<sup>7</sup> sobre um recurso e existência de benefícios económicos futuros. Alguns ativos intangíveis podem estar incorporados numa substância física, documentação legal ou filme. Para se determinar se um ativo que incorpore em simultâneo elementos tangíveis e intangíveis deve ser tratado pela NCRF 7 Ativos Fixos Tangíveis ou não, é necessário verificar se está de acordo com o parágrafo 4 da NCRF 6 e cabe à entidade utilizar o seu juízo de valor para decidir qual o elemento mais significativo.

---

<sup>6</sup> De acordo com a NCRF 6 §11 e §12, um ativo é identificável quando pode ser separado ou dividido da entidade e por sua vez vendido, transferido, alugado ou trocado, quer individualmente ou em conjunto.

<sup>7</sup> De acordo com a NCRF 6 §13 a §16, um ativo é controlado pela entidade quando a mesma tem o poder de obter benefícios económicos futuros que provenham do recurso subjacente e possa restringir o acesso de outros a esses benefícios.

Esta norma também se aplica aos seguintes dispêndios:

**Ilustração 6 - Dispendios tratados pela NCRF 6**



Fonte: Elaboração própria

Um item só pode ser reconhecido como ativo intangível se cumprir os seguintes pressupostos:

- ✚ Seja provável que benefícios económicos futuros atribuíveis ao item fluam para a empresa;
- ✚ O custo do ativo possa ser medido com fiabilidade.

Os ativos intangíveis podem ser de dois tipos diferentes: gerados internamente ou adquiridos separadamente, cumprindo estes sempre o critério da obtenção de benefícios económicos futuros e também normalmente o critério de mensuração do custo com fiabilidade.

O custo de um ativo intangível que seja adquirido inclui o preço e as despesas adicionais de compra. No entanto, se for adquirido<sup>8</sup>:

- ✚ Numa concentração de atividades empresariais, o custo é o justo valor á data de aquisição e vai refletir as expectativas do mercado no que diz respeito à possibilidade dos benefícios económicos incluídos no ativo fluírem para a entidade. A forma mais fiável para estimar o justo valor de um ativo adquirido numa concentração de atividades empresariais é através do preço de cotação obtido num mercado ativo. Se não se encontrarem disponíveis os preços correntes de oferta, um critério possível de adotar para estimar o justo valor é utilizar o preço de uma transação semelhante mais recente.
  
- ✚ Por meio de um subsídio do Estado, quando um ativo intangível é transferido ou imputado pelo Estado a determinadas entidades - ativos intangíveis como direitos, licenças ou quotas - o reconhecimento inicial do ativo e do subsídio pode ser efetuado pelo seu justo valor ou por uma quantia nominal mais qualquer dispêndio diretamente atribuível para preparar o ativo para o uso desejado (NCRF 22).
  
- ✚ Por troca de ativos, um ou mais ativos intangíveis podem ser adquiridos pela troca de um ativo não monetário ou ainda de uma combinação de ativos monetários e não monetários. O custo do ativo intangível é mensurado ao justo valor, exceto se: a troca necessite de substância comercial e nem o justo valor do ativo recebido ou cedido sejam fiavelmente mensuráveis.
  
- ✚ Por Trespasse (*Goodwill*) gerado internamente, a entidade por vezes incorre em dispêndios para gerar benefícios económicos futuros que considera tratar-se de um *goodwill*. Porém, isso não se traduz na criação de um ativo intangível que respeite os critérios de reconhecimento da NCRF 6, na medida em que o *goodwill* não é um recurso identificável, que possa ser mensurado com fiabilidade e que seja controlável.

---

<sup>8</sup> De acordo com a NCRF 6 parágrafos 33 a 67.

- ✚ Por Ativos intangíveis gerados internamente, o custo é igual à soma de todas as despesas incorridas desde a sua data de reconhecimento inicial, ou seja, desde a data em que pode ser considerado como um ativo intangível. De forma a avaliar se um ativo intangível gerado internamente satisfaz os critérios de reconhecimento, a entidade vai classificar a formação do mesmo em duas fases: a de pesquisa e a de desenvolvimento.

A mensuração de um ativo intangível é efetuada através da adoção de dois modelos distintos:

#### **MODELO DO CUSTO**

- O valor contabilístico de um item do AI é igual ao custo menos as depreciações acumuladas menos qualquer perda por imparidade (Critério geral).

#### **MODELO DE REVALORIZAÇÃO**

- O valor contabilístico de um item do AI é igual ao montante reavaliado ao justo valor menos depreciações acumuladas subsequentes e quaisquer perdas por imparidade subsequentes (Critério alternativo).

O valor contabilístico de um item do ativo intangível deve ser desreconhecido aquando da sua venda ou quando não se espere obter benefícios económicos futuros com o seu uso ou alienação.

A vida útil de um ativo intangível, ou seja, o período durante o qual uma entidade espera que um ativo esteja disponível para uso ou o número de unidades de produção ou similares que se espera alcançar com o ativo, pode ser influenciada pelos seguintes fatores:

- ✚ Legais, que podem limitar o período durante o qual a entidade controla o acesso a benefícios económicos futuros;

- Económicos, que determinam o período durante o qual os benefícios económicos futuros são recebidos pela entidade.

Uma entidade deve proceder à avaliação da vida útil de um ativo intangível e perceber se a mesma é finita ou indefinida.

A amortização de um ativo intangível deve começar a partir do momento em que o mesmo está em uso, realizando-se de forma sistemática. Por outro lado, o método de amortização deve mostrar o desgaste do ativo e se não for possível determiná-lo com fiabilidade deve-se utilizar o método das quotas constantes.

O valor residual de um ativo intangível com uma vida útil finita é nulo excetuando os casos em que exista um compromisso com alguém para adquirir o ativo no fim da sua vida útil ou exista um mercado ativo para o AI sendo provável que o mercado ainda exista no final da vida útil do ativo.

Um ativo intangível com vida útil indefinida não deve ser amortizado mas sim ser objeto de realização de testes de imparidade. O AI deve ser testado anualmente ou quando existam indícios de que o mesmo possa estar com imparidade. A forma de verificar se está ou não é comparar a sua quantia recuperável com a sua quantia escriturada.

### **3.3. A NCRF 7 – Ativos Fixos Tangíveis**

Esta Norma Contabilística e de Relato Financeiro tem por base a Norma Internacional de Contabilidade IAS 16 – Ativos Fixos Tangíveis adotada pelo Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro.

O objetivo desta NCRF é prescrever o tratamento contabilístico para os ativos fixos tangíveis, mais especificamente o seu reconhecimento e mensuração. Com a finalidade que os utilizadores das demonstrações financeiras consigam analisar e também avaliar toda a informação respeitante ao investimento de uma entidade nos seus AFT assim como as alterações nesse investimento.

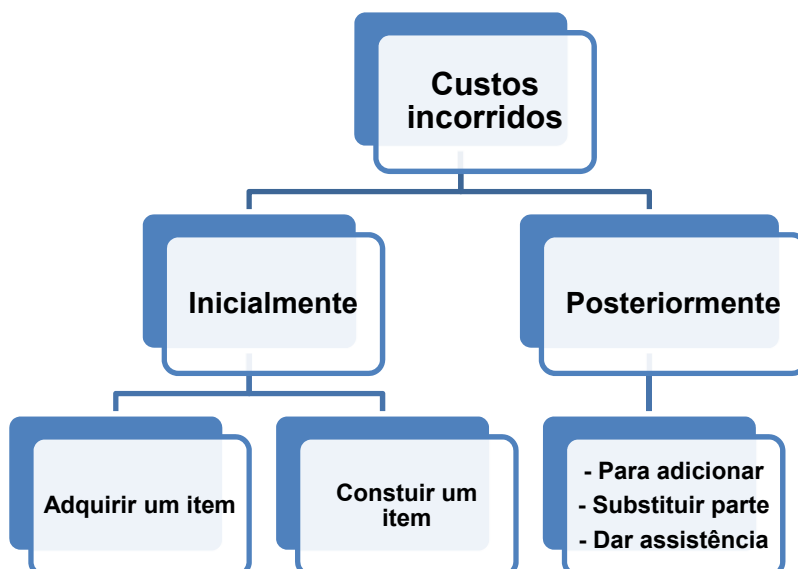
Os Ativos Fixos Tangíveis são itens tangíveis que são detidos para utilizar na produção ou no fornecimento de bens e serviços, para arrendar a outros ou para fins administrativos e que sejam utilizados por mais do que um período.

De acordo com o disposto no §3º da NCRF 7, a mesma aplica-se a todos os AFT com as seguintes exceções:

- ✚ Ativos Fixos Tangíveis classificados como detidos para venda;<sup>9</sup>
- ✚ Ativos biológicos relacionados com a atividade agrícola (NCRF17 Agricultura);
- ✚ Ativos relacionados com a exploração e avaliação de recursos minerais;<sup>10</sup>
- ✚ Direitos minerais e reservas minerais.

Nesta norma não é indicada a unidade de medida para o reconhecimento de um ativo fixo tangível, o que implica o exercício de juízos de valor quando se aplicam os critérios de reconhecimento de um item do AFT. Uma entidade tem que avaliar segundo este princípio todos os seus AFT e custos de equipamento no momento em que os mesmos são incorridos. Estes custos podem ser incorridos inicialmente e posteriormente conforme o seguinte esquema:

**Ilustração 7 - Critérios de reconhecimento de um item do AFT**



Fonte: Elaboração própria

<sup>9</sup> Ver NCRF 8 Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas.

<sup>10</sup> Ver NCRF 16 Exploração e avaliação de recursos minerais.

Os custos incorridos posteriormente à aquisição de um item do AFT constituem uma matéria importante uma vez que o anterior normativo existente em Portugal, o POC, era omissivo em relação a esta questão.

Alguns AFT podem necessitar de ver substituídos parte dos seus componentes em intervalos regulares como, por exemplo, um avião, que pode necessitar de ver substituídos parte dos seus bancos. Quando se verifica esta situação o item do AFT substituído deve ser desreconhecido por contrapartida do novo item.

Por outro lado, também existem AFT que tem necessidade de inspeções específicas não implicando necessariamente substituição de algumas partes do item. De acordo com o parágrafo 15 da NCRF 7, quando for realizada uma inspeção importante, o seu custo vai ser reconhecido na quantia escriturada do item do AFT como se se tratasse de substituição, caso sejam satisfeitos os critérios de reconhecimento. Qualquer outra quantia escriturada remanescente do custo da inspeção anterior será desreconhecida. É possível estimar o custo da inspeção, se o mesmo for desconhecido, tendo por base o valor respeitante a inspeções similares.

Os valores que respeitam a assistências diárias aos AFT devem ser considerados gastos do período e serem levados a resultados, ou seja, não são reconhecidos como AFT.

Para ser possível reconhecer o custo<sup>11</sup> de um item do AFT, é necessário satisfazer cumulativamente os seguintes pressupostos:

- ✚ Definição de ativo;
- ✚ O custo do item poder ser mensurado com fiabilidade.

Os ativos fixos tangíveis devem ser mensurados pelo seu custo quando são reconhecidos inicialmente. O custo de um AFT engloba:

- ✚ Preço de compra;
- ✚ Condições necessárias para que o mesmo funcione da forma pretendida;
- ✚ Custos diretamente relacionados com a colocação do ativo na sua localização<sup>12</sup>;

---

<sup>11</sup> NCRF 7 §6 – Custo, é a quantia de caixa ou seu equivalente paga ou o justo valor de outra retribuição dada para aquisição de um ativo no momento em que é adquirido ou construído.

<sup>12</sup> Estes custos podem ser de preparação do local, de entrega e manuseamento, honorários, custos de instalação e montagem, entre outros.

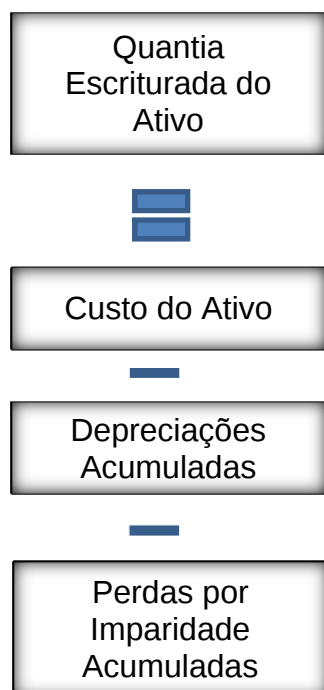
- ✚ Estimativa inicial de custos de desmantelamento e remoção do ativo;
- ✚ Restauração do local onde o ativo se encontra localizado.

O reconhecimento dos custos de um AFT na quantia escriturada termina quando o mesmo se encontra em condições de iniciar o seu funcionamento de acordo com a forma pretendida. Por isso, não se consideram determinados custos na quantia escriturada de um ativo (NCRF 7, §21):

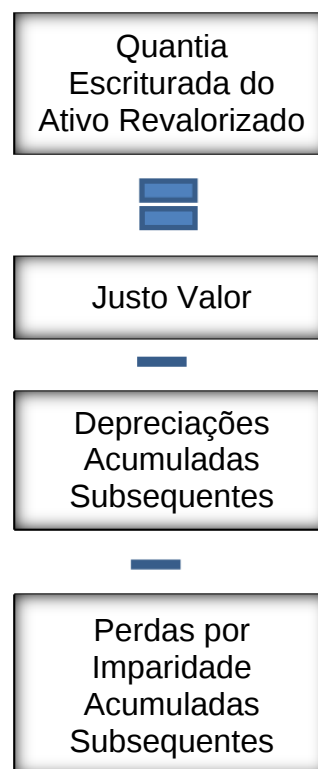
- ✚ Custos de introdução de um novo produto ou serviço;
- ✚ Custos de administração;
- ✚ Custos de abertura de novas instalações;
- ✚ Custos de conduzir o negócio numa nova localização ou tendo por base uma nova classe de clientes;
- ✚ Outros custos gerais.

Após o reconhecimento e a mensuração inicial pode mensurar-se um item do AFT através do modelo do custo ou do modelo da revalorização.

### MODELO DO CUSTO



### MODELO DE REVALORIZAÇÃO



Fonte: Elaboração Própria

O reconhecimento de um ativo pode ser efetuado com base no modelo de revalorização quando este possa ser fielmente mensurado ao seu justo valor. O justo valor dos ativos pode ser obtido de diversas formas. Em relação aos terrenos e edifícios, o justo valor deve ser determinado com base em provas obtidas no mercado e recorrendo aos serviços de avaliadores independentes e qualificados. Nestas situações, o justo valor costuma ser o valor de mercado determinado pela avaliação. No que diz respeito a itens de instalações e equipamentos, o justo valor é o valor de mercado determinado pela avaliação. No entanto, se não existirem provas com base no mercado, não é de todo possível utilizar o método de revalorização.

Se for efetuada uma revalorização de um determinado AFT de uma classe de ativos, devem ser revalorizados todos os ativos pertencentes a essa mesma classe.

Na data da revalorização, as depreciações acumuladas de um AFT devem ser:

- Reexpressas proporcionalmente (método do custo depreciável); ou
- Eliminadas contra a quantia bruta escriturada do ativo (método do valor de mercado).

O início da depreciação de um AFT ocorre na data em que esteja disponível para uso e termina quando o mesmo passar a estar detido para venda. De acordo com o SNC, existem os seguintes métodos de depreciação:

- ✚ Método da linha reta – a depreciação é constante durante toda a vida útil do bem, desde que não ocorra qualquer alteração no valor do AFT;
- ✚ Método do saldo decrescente – existe um débito decrescente do valor das depreciações do bem ao longo da sua vida útil;
- ✚ Método das unidades de produção – a depreciação do bem é efetuada de acordo com o uso ou a produção esperado para a vida útil do bem.

Em cada data de relato deve ser verificado se existe alguma indicação que o AFT possa estar com imparidade devendo-se aplicar a NCRF 12 - Imparidade de Ativos para se rever a quantia escriturada do ativo, determinar a sua quantia recuperável e reconhecer, ou, por sua vez, reverter uma perda por imparidade.

Quando se verifica que um AFT possa estar com imparidade, o mesmo pode significar que o método de depreciação, o valor de uso ou até mesmo a sua vida útil podem necessitar de uma revisão.

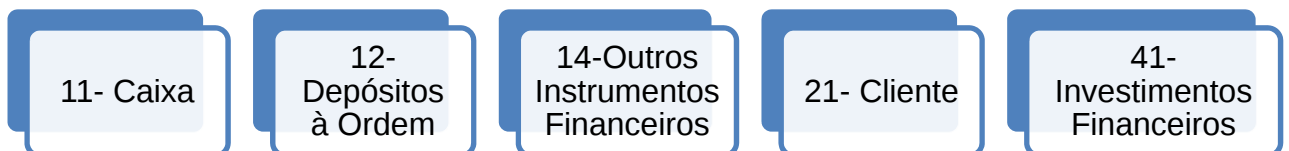
O valor contabilístico de um AFT deve ser desreconhecido quando o mesmo for alienado ou quando não se espera obter benefícios económicos futuros com o seu uso ou venda.

### 3.4. A Imparidade de Ativos noutras NCRF

#### A NCRF 27 – Instrumentos Financeiros

Esta norma tem como finalidade prescrever o tratamento contabilístico dos instrumentos financeiros assim como os requisitos necessários para a sua apresentação e divulgação. Na sua estrutura inclui vários parágrafos sobre o tratamento da imparidade de ativos financeiros.

Exemplos de Ativos Financeiros:



Com algumas adaptações os ativos financeiros devem ser sujeitos aos mesmos procedimentos de imparidade utilizados para os demais ativos.

À data de cada período de relato financeiro, uma entidade deve verificar, para todos os ativos financeiros que não sejam mensurados ao justo valor através de resultados, a imparidade.

Se existirem evidências de que os ativos possam estar em imparidade, a entidade deve proceder ao reconhecimento de uma perda por imparidade na demonstração de resultados.

A NCRF 27 estabelece alguns tipos de evidências objetivas para se verificar se existe necessidade, ou não, do reconhecimento da perda de imparidade como, por exemplo: significativa dificuldade financeira do devedor, não pagamento ou incumprimento no pagamento do juro ou amortização da dívida no prazo estabelecido contratualmente, probabilidade do devedor entrar em falência (insolvência) entre outras. Com a verificação destas evidências objetivas, a entidade passará a reconhecer a perda por imparidade, reduzindo ou anulando na totalidade, o valor do ativo, por contrapartida de gastos do período.

O § 25º estabelece outros fatores indicativos de imparidade, nomeadamente alterações significativas com efeitos adversos que tenham ocorrido no ambiente tecnológico em que o emitente opere e o declínio repentino ou prolongado no justo valor de um investimento de capital próprio abaixo do seu custo.

No que diz respeito à avaliação da imparidade dos ativos financeiros, incluindo, as dívidas a receber (créditos sobre clientes), esta deve ser efetuada caso a caso (crédito a crédito) se forem individualmente significativos. A evidência de imparidade nos restantes ativos financeiros (que não sejam individualmente significativos) deve ser efetuada individualmente ou de forma agrupada com base em similares características de risco de crédito (§ 26). Por exemplo, pode-se agrupar os clientes de acordo com a política de crédito da entidade (30 dias, 60 dias, etc.).

Para os instrumentos mensurados ao custo, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia escriturada e o valor atual dos fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juro original efetiva do ativo financeiro.

Por outro lado, para instrumentos de capital próprio, compromissos de empréstimo e opções mensuradas ao custo, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia escriturada e a melhor estimativa de justo valor do referido ativo.

Se ocorrer uma diminuição da perda por imparidade e a mesma esteja objetivamente relacionada com um evento ocorrido após o reconhecimento da imparidade, a entidade deve proceder à reversão da imparidade que tinha sido anteriormente reconhecida. Um exemplo desta situação pode ser a melhoria na notação de risco do devedor.

Porém, o valor da reversão não pode resultar numa quantia escriturada do ativo financeiro que vá exceder aquilo que seria o custo amortizado do mesmo, caso a perda por imparidade não tivesse sido anteriormente reconhecida. A entidade deve assim reconhecer a quantia da reversão na demonstração de resultados.

De acordo com o parágrafo 29 da NCRF 27, a reversão de imparidade em instrumentos de capital próprio é proibida.

#### A NCRF 8 – Ativos não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas

Esta norma tem como finalidade prescrever a forma de contabilização mais adequada dos ativos não correntes detidos para venda, assim como a apresentação e divulgação das unidades operacionais descontinuadas.

A NCRF 8 obriga a que os ativos detidos para venda sejam classificados pelo menor valor entre o valor escriturado e o justo valor (menos custos de vender).

Uma entidade deve reconhecer uma perda por imparidade, referente a qualquer redução inicial ou posterior de um ativo ou grupo para alienação, para o justo valor (menos os custos de vender), até ao ponto em que não tenha sido reconhecida qualquer perda de acordo com as Normas excluídas do âmbito da NCRF 8, antes de o justo valor menos os custos de vender do grupo para alienação ser remensurado.

Um ganho ou qualquer aumento posterior no justo valor (menos os custos de vender) de um ativo deve ser reconhecido. Porém este ganho não pode ir para além da perda por imparidade cumulativa que já tenha sido reconhecida anteriormente com base na NCRF 8 ou na NCRF12.

## 4. Procedimentos relacionados com a imparidade

### 4.1. Identificação de um Ativo com Imparidade

Uma entidade deve avaliar em cada data de relato se existem indicações que um ativo possa estar em imparidade de acordo com a NCRF 12 §5, ou seja, se o valor contabilístico de um ativo é superior à quantia recuperável. Quando a entidade procede à avaliação das indicações deve ter por base, no mínimo, as seguintes fontes de informação:

#### **FONTES INTERNAS DE INFORMAÇÃO**

- É visível obsolescência ou dano físico do ativo;
- Alterações significativas da forma de uso de um ativo vão acontecer num futuro próximo com prejuízo para a entidade;
- Indicações que o desempenho económico do ativo é, ou será, pior que o previsto.

#### **FONTES EXTERNAS DE INFORMAÇÃO**

- O valor de mercado de um ativo no período diminuiu significativamente mais do que seria esperado;
- Ocorreram no decurso do período alterações conjunturais, na tecnologia, no mercado, na economia ou legais;
- Aumentaram durante o período as taxas de juro do mercado ou outras taxas de mercado de retorno de investimentos;
- A quantia escriturada dos ativos líquidos da entidade é superior à sua capitalização de mercado.

É necessário efetuar testes de imparidade para perceber quais os ativos com imparidade. Para a elaboração dos mesmos a entidade deve em primeiro lugar estimar o valor recuperável do ativo.

Estes testes correspondem à comparação entre a quantia escriturada do ativo e a sua quantia recuperável. Os testes de imparidade podem ser realizados em qualquer momento, no decorrer do período anual, desde que sejam efetuados no mesmo momento de cada período.

Com a realização dos testes podem ocorrer duas situações:

- ✚ A quantia recuperável é menor que a quantia escriturada, logo há imparidade;
- ✚ A quantia recuperável é maior que a quantia escriturada, logo não há imparidade.

Independentemente de existirem ou não indicações de que um ativo esteja com imparidade, a entidade deve testar anualmente a imparidade:

- ✚ De um ativo intangível com uma vida útil indefinida;
- ✚ Do *trespasse (goodwill)* adquirido numa concentração de atividades empresariais;
- ✚ De um ativo intangível que ainda não se encontre disponível para uso através da comparação da sua quantia escriturada com a sua quantia recuperável.

De acordo com a NCRF 12 paragrafo 8, se existirem indicações que um ativo possa estar com imparidade, isso pode indicar que a vida útil remanescente, o método de depreciação ou valor residual do ativo precisa de ser revisto e ajustado em conformidade com a norma aplicável, mesmo que para esse ativo não seja reconhecida qualquer perda por imparidade.

## **4.2. Mensuração da quantia recuperável**

Entende-se que a quantia recuperável é o maior valor encontrado entre o justo valor do ativo ou unidade geradora de caixa deduzido dos custos de venda e o valor de uso.

A mensuração da quantia recuperável de ativos e a sua comparação com a quantia escriturada deve ser elaborada para cada ativo individualmente ou se não for possível para as unidades geradoras de caixa.

**Ilustração 8** - Comparação mensuração ativos SNC versus POC

| <b>RÚBRICA</b>                             | <b>SNC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>POC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Ativos Intangíveis<br/>(NCRF 6)</b>     | <p><u>Inicialmente</u></p> <p>Reconhecimento ao custo de aquisição (justo valor).</p> <p><u>Posteriormente</u></p> <p>Valorização pelo modelo do custo ou pelo modelo da revalorização com referência a um mercado ativo do bem</p>                                                                        | <p><u>Inicialmente</u></p> <p>Reconhecimento ao custo de aquisição.</p> <p><u>Posteriormente</u></p> <p>Manutenção ao custo histórico.</p>                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Ativos fixos tangíveis<br/>(NCRF 7)</b> | <p><u>Inicialmente</u></p> <p>Reconhecimento ao custo de aquisição (justo valor)</p> <p><u>Posteriormente</u></p> <p>Valorização pelo modelo do custo ou pelo modelo da revalorização. As variações positivas da revalorização são contabilizadas nos capitais próprios e as negativas nos resultados.</p> | <p><u>Inicialmente</u></p> <p>Reconhecimento ao custo de aquisição.</p> <p><u>Posteriormente</u></p> <p>Manutenção ao custo histórico. É possível reavaliar o bem tendo por base a variação do poder de aquisição de moeda ou o justo valor. Nas duas situações as diferenças de valor estimadas são consideradas nos capitais próprios.</p> |

O normativo SNC estabelece as seguintes bases para mensuração da quantia recuperável:

1. Mensuração da quantia recuperável de um ativo intangível com uma vida útil indefinida

A NCRF 12 no seu parágrafo 6 refere que um ativo intangível com uma vida útil indefinida deve ser testado anualmente através da comparação da quantia escriturada com a quantia recuperável, independentemente de existirem ou não indícios que o ativo possa estar com imparidade.

No teste de imparidade a realizar no período corrente pode-se utilizar a estimativa mais recente da quantia recuperável que tenha sido desenvolvida no período precedente, desde que sejam cumpridos os seguintes critérios:

- ✚ O ativo intangível não seja capaz de gerar influxos de caixa provenientes do uso continuado que sejam independentes dos de outros ativos ou grupo de ativos;
- ✚ A mais recente estimativa da quantia recuperável tenha resultado num valor materialmente relevante que excedeu a quantia escriturada do ativo;
- ✚ Seja remota a probabilidade de no ano corrente uma nova estimativa da quantia recuperável seja inferior à quantia escriturada tendo por base uma análise dos acontecimentos que tenham ocorrido e das alterações verificadas desde o cálculo mais recente.

## 2. Justo Valor menos Custos de Vender

O justo valor corresponde ao valor que a entidade poderia obter se procedesse à venda do ativo a um comprador conhecedor. Por outro lado, os custos de vender são os custos adicionais diretamente atribuíveis à venda do ativo, não considerando os custos de financiamento assim como os gastos de impostos sobre o rendimento.

A IAS 36 - Imparidade de Ativos nos seus parágrafos 26 e 27 fornece as seguintes orientações para o cálculo do justo valor menos os custos de vender:

- ✚ Se existir um mercado ativo, o justo valor é o preço do mercado (preço corrente de oferta de compra);
- ✚ Se não existir um mercado ativo, o justo valor pode ser obtido através da análise dos valores referentes à venda de ativos semelhantes em transações recentes realizadas no mesmo setor de atividade.

Os custos de vender podem ser os custos que necessariamente uma entidade tem que suportar com aspetos legais, impostos sobre transações, custos com a remoção de ativos e outros custos incrementais diretos para colocar o ativo em condições de poder ser alienado.

### 3. Valor de Uso

O valor de uso é o valor atual dos fluxos de caixa que a entidade espera obter com o ativo. O seu cálculo deve considerar a estimativa dos fluxos de caixa futuros assim como as expectativas relativas a possíveis alterações no valor ou na tempestividade dos mesmos. Existem duas abordagens relativas ao valor de uso:

- ✚ A *abordagem tradicional* – onde se estimam os fluxos de caixa mais prováveis, já com a respetiva taxa de desconto ajustada ao risco implícito desses fluxos;
- ✚ A *abordagem pelo fluxo de caixa esperado* – onde os fluxos de caixa são estimados tendo em atenção o seu valor mínimo e máximo mais provável, ponderados pelas respetivas probabilidades. Neste caso, a taxa de desconto não irá incluir os riscos que foram ponderados na estimativa dos fluxos de caixa.

A abordagem tradicional pode não ser a mais adequada para tratar problemas de mensuração complexos como é o caso da mensuração de ativos não financeiros onde não exista um mercado ativo para comparar os itens.

Por isso, para calcular o valor de uso dos ativos fixos tangíveis é recomendada a utilização da abordagem pelo fluxo de caixa esperado.

### 4. Bases para estimativas de fluxos de caixa futuros

Ao mensurar o valor de uso, uma entidade deve:

- Basear as estimativas de fluxos de caixa em pressupostos que sejam suportáveis e representem a melhor estimativa da escala de condições económicas que existirão durante a vida útil remanescente do ativo. A entidade deve privilegiar as evidências externas;
- Basear as projeções de fluxos de caixa em orçamentos financeiros recentes aprovados pela entidade, sendo porém de excluir quaisquer influxos ou efluxos de

caixa futuros estimados que seja expetável que resultem de reestruturações futuras ou de aumentos ou melhorias no desempenho do ativo.

- Estimar projeções de fluxos de caixa para além do período que os orçamentos mais recentes referem, extrapolando as projeções baseadas nos orçamentos pela utilização de uma taxa de crescimento estável ou decrescente para os anos subsequentes, a menos que uma taxa crescente possa ser justificada

#### 5. Composição das estimativas de fluxos de caixa futuros

As estimativas de fluxos de caixa futuros devem incluir de acordo com o parágrafo 14º da NCRF 12:

- Projeções de influxos de caixa derivados do uso continuado do ativo;
- Projeções de efluxos de caixa que sejam necessariamente incorridos para gerar os influxos de caixa provenientes do uso continuado do ativo e possam ser diretamente atribuídos, numa base razoável e consistente, ao ativo;
- Fluxos de caixa líquidos, se existirem, a receber ou a pagar, relativos à alienação do ativo no fim da sua vida útil.

Por outro lado, as estimativas de fluxos de caixa futuros não devem incluir:

- Influxos ou efluxos de caixa provenientes de atividades de financiamento;
- Recebimentos ou pagamentos de impostos sobre o rendimento.

#### 6. Fluxos de caixa de futuros de moeda estrangeira

Os fluxos de caixa futuros devem ser estimados na moeda em que serão gerados e posteriormente descontados através da utilização de uma taxa de desconto adequada para essa moeda. Uma entidade transpõe o valor presente usando a taxa de câmbio à vista na data do cálculo do valor de uso.

#### 7. Taxa de Desconto

As taxas de desconto a utilizar devem refletir as avaliações correntes de mercado, antes de impostos, sobre o valor temporal do dinheiro e os riscos específicos do ativo, relativos aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas.

De acordo com Pires (2010), a taxa de desconto deve ser capaz de refletir, em simultâneo, o valor temporal do dinheiro e os riscos específicos do ativo. Esta taxa é estimada tendo por base a taxa implícita nas transações correntes de mercado para ativos que sejam semelhantes. Também pode ser estimada a partir do custo médio ponderado do capital de uma entidade cotada em bolsa que tenha um único ativo (ou uma carteira de ativos) semelhante em termos de potencial de serviço e de riscos para o ativo em causa.

Se a taxa de um determinado tipo de ativo não se encontrar diretamente disponível no mercado, uma entidade pode usar substitutos para estimar a taxa de desconto.

#### **4.3. Reconhecimento e mensuração de uma perda por imparidade**

De acordo com a NCRF 12, uma perda por imparidade deve ser reconhecida diretamente nos resultados, quando a quantia escriturada de um ativo for maior que a sua quantia recuperável e exceder o seu justo valor. Com a exceção para os ativos escriturados pela quantia revalorizada de uma outra Norma que não a NCRF 12, nestes casos quaisquer perdas por imparidade de um ativo revalorizado devem ser tratadas como decréscimo de revalorização de acordo com essa outra Norma.

Quando se verifica que a quantia estimada de uma perda por imparidade é maior do que a quantia escriturada do ativo com o qual está relacionado, deve ser reconhecido um passivo se, e apenas se, tal for exigido por outra Norma.

Os encargos com a depreciação dos ativos devem ser ajustados posteriormente ao reconhecimento de uma perda por imparidade, durante a sua vida útil remanescente, de forma a ser considerada a quantia escriturada revista do ativo, menos o seu valor residual, caso exista.

Se existirem ativos ou passivos por impostos diferidos relacionados com ativos para os quais tenham sido reconhecidas perdas por imparidade, os mesmos serão calculados tendo por base a NCRF 25 - Impostos sobre o Rendimento, para se comparar a quantia escriturada revista do ativo com a sua base fiscal.

#### 4.4. Unidades geradoras de caixa e trespasse (*goodwill*)

##### Identificação da unidade geradora de caixa a que pertence um ativo

Se existir algum indício de que um ativo possa estar com imparidade, a quantia recuperável do ativo individual deve ser estimada. No entanto, se não for possível estimá-la, deve ser determinada a quantia recuperável da UGC à qual o ativo pertence. Contudo não se pode determinar a quantia recuperável de um ativo quando:

- O valor de uso do ativo não puder ser estimado, como estando próximo do seu justo valor menos os custos de vender;
- O ativo não gerar influxos de caixa que, na sua maioria, sejam independentes dos de outros ativos.

De acordo com a NCRF 12, uma UGC é o mais pequeno grupo identificável de ativos que seja gerador de influxos de caixa e que seja em larga medida independente dos influxos de caixas de outros ativos ou grupo de ativos. É constituída pelo mais pequeno grupo de ativos que geram fluxos de caixa pelo seu uso continuado e que são essencialmente independentes dos fluxos gerados por outros ativos ou grupos de ativos. A identificação da UGC de um ativo envolve, portanto, um juízo de valor que está relacionado com a seleção dos critérios de agregação dos ativos. Se não for possível determinar a quantia recuperável de um ativo individual, uma entidade deve identificar o menor conjunto de ativos que geram influxos de caixa em larga medida independentes.

##### Quantia recuperável e quantia escriturada de uma UGC

A determinação da quantia escriturada de uma UGC deve ser efetuada numa base que esteja de acordo com a forma como a quantia recuperável da unidade geradora de caixa é determinada. Pode-se verificar a necessidade de incluir passivos reconhecidos para determinar a quantia recuperável no caso da venda de uma UGC em que se inclua o passivo

### Imputação de *goodwill* a UGC

O teste à imparidade do *goodwill* adquirido numa concentração de atividades empresariais deve ser efetuado a partir da aquisição e por sua vez deve ser imputado a cada uma das UGC ou grupo de UGC do adquirente do qual é expectável o benefício das sinergias de atividades empresarias.

Se a imputação que foi feita inicialmente ao *goodwill* adquirido numa concentração de atividades empresariais não se puder concluir antes do fim do período anual em que tenha sido realizada a concentração de atividades empresarias então essa imputação inicial deve ser concluída antes do fim do primeiro período anual com início após a data da aquisição.

Por outro lado, se a entidade vender uma unidade operacional de uma UGC a que tenha sido imputado o *goodwill*, deve:

- Incluir o *goodwill* na quantia escriturada da unidade operacional aquando da determinação de ganhos ou perdas no momento da venda;
- Mensurar tendo por base os valores relativos de uma unidade operacional alienada e da parte da UGC retida, salvo se a entidade puder demonstrar através de outro método que reflita melhor o *goodwill* associado à unidade operacional alienada.

Se for efetuada uma reorganização do relato que implique a alteração da composição de uma ou mais que uma UGC às quais tenha sido imputado *goodwill*, deve-se voltar a imputar o mesmo às unidades afetadas.

### Testar a imparidade de UGC com *goodwill*

Uma UGC deve ser submetida a um teste quanto à imparidade, anualmente. Se lhe tiver sido imputado o *goodwill* deve ser testada sempre que se verifique um indício de que essa unidade possa estar com imparidade, através da comparação da quantia escriturada da unidade (incluindo o *goodwill*) com a quantia recuperável da unidade.

### Interesses minoritários

De acordo com a NCRF 14 - Concentrações de Atividades Empresariais, o *goodwill* que tenha sido reconhecido numa concentração de atividades empresarias corresponde ao *goodwill* adquirido por uma empresa mãe tendo por base o interesse de propriedade da empresa mãe e não a quantia do *goodwill* controlada pela

empresa mãe como resultado da concentração de atividades empresariais. Por isso, o *goodwill* atribuível a um interesse minoritário não é reconhecido nas demonstrações financeiras consolidadas da empresa-mãe.

Deve ser repartida qualquer perda por imparidade entre a parte atribuível à empresa mãe e a parte atribuível ao interesse minoritário, sendo apenas a primeira reconhecida como perda de *goodwill* por imparidade.

#### Tempestividade dos testes de imparidade

Para uma UGC a que tenha sido imputado *goodwill*, o teste de imparidade anual pode ser realizado a qualquer momento durante um período anual desde que seja sempre feito no mesmo momento todos os anos. Verifica-se porém uma exceção para os casos em que uma parte ou todo o *goodwill* tenha sido imputado a uma UGC que tenha sido adquirida numa concentração de atividades empresariais durante o período corrente anual. Nesta situação essa unidade deve ser testada antes do final do período corrente anual.

#### Perda por imparidade de uma UGC

Uma perda por imparidade deve ser reconhecida quando a quantia recuperável da unidade (grupo de unidades) for inferior à quantia escriturada da unidade (grupos de unidades). A perda por imparidade deve ser imputada de forma a reduzir a quantia escriturada dos ativos da unidade (grupo de unidades) pela seguinte ordem:

1º Para reduzir a quantia escriturada de qualquer *goodwill* imputado à UGC (grupo de unidades);

2º Para os outros ativos da unidade (grupos de unidades), numa base *pro rata* respeitante à quantia escriturada de cada ativo da unidade (grupo de unidades).

As reduções ocorridas nas quantias escrituradas devem ser tratadas como perdas por imparidade nos ativos individuais.

#### 4.5. Reversão de uma perda por imparidade

A cada data de relato, uma entidade deve proceder à avaliação da existência de algum indício de que uma perda por imparidade de um ativo reconhecida em períodos anteriores (exceto o *goodwill*) possa já não se verificar ou ter diminuído. Se tais indícios existirem, a entidade deve estimar a quantia recuperável desse ativo. Para efetuar essa estimativa, a entidade deve ter por base fontes internas e externas de informação. Porém, uma perda por imparidade de um ativo (que não o *goodwill*) só pode ser revertida se existir uma alteração das estimativas utilizadas para o cálculo da quantia recuperável desde o último reconhecimento da perda por imparidade.

Os procedimentos a efetuar para se proceder à reversão de uma perda por imparidade são os seguintes:

##### Para um ativo individual

- Aumentar a quantia escriturada do ativo para o valor correspondente à quantia recuperável, sem no entanto exceder o valor que seria obtido se não tivesse sido reconhecida anteriormente uma perda por imparidade;
- Reconhecer imediatamente nos resultados a reversão;
- Ajustar as depreciações dos períodos futuros.

##### Para uma UGC

- Aumentar a quantia escriturada dos ativos da unidade na mesma proporção do seu valor contabilístico sem, no entanto, exceder o valor que seria obtido se não tivesse sido reconhecida anteriormente uma perda por imparidade;
- Reconhecer imediatamente nos resultados a reversão;
- Ajustar as depreciações dos períodos futuros.

 Para o trespasse (*goodwill*)

- Após o reconhecimento de uma perda por imparidade para o trespasse (*goodwill*) não se deve proceder à reversão da mesma.

## 5. A imparidade no relato financeiro

### 5.1. O código de contas

O quadro de contas do SNC tem contas apropriadas para registar as perdas por imparidade e as respetivas reversões.

 Contas a utilizar para registar as perdas por imparidade

A Conta 65 Perdas por imparidade regista os gastos do período com a redução do valor dos ativos associadas a perdas por imparidade e também a ajustamentos em inventários. As suas subcontas são as seguintes:

| Conta | Designação                                 | NCRF        |
|-------|--------------------------------------------|-------------|
| 65    | Perdas por imparidade                      |             |
| 651   | Em dívidas a receber                       |             |
| 6511  | Clientes                                   | 27          |
| 6512  | Outros devedores                           | 19, 27 e 28 |
| 652   | Em inventários                             | 18          |
| 653   | Em investimentos financeiros               | 27          |
| 654   | Em propriedades de investimento            | 12          |
| 655   | Em ativos fixos tangíveis                  | 12          |
| 656   | Em ativos intangíveis                      | 12          |
| 657   | Em investimentos em curso                  | 12 e 27     |
| 658   | Em ativos não correntes detidos para venda | 8           |



### Contas a utilizar para registar as perdas por imparidade acumuladas

| 2 Contas a Receber e a Pagar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3 Inventários e Ativos Biológicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4 Investimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>21 Clientes</b><br>219 Perdas por imparidades acumuladas<br><br><b>22 Fornecedores</b><br>229 Perdas por imparidades acumuladas<br><br><b>23 Pessoal</b><br>239 Perdas por imparidades acumuladas<br><br><b>26 Acionistas/Sócios</b><br>269 Perdas por imparidades acumuladas<br><br><b>27 Outras contas a receber e a pagar</b><br>279 Perdas por imparidades acumuladas | <b>32 Mercadorias</b><br>329 Perdas por imparidades acumuladas<br><br><b>33 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo</b><br>339 Perdas por imparidades acumuladas<br><br><b>34 Produtos Acabados e Intermédios</b><br>349 Perdas por imparidades acumuladas<br><br><b>35 Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos</b><br>359 Perdas por imparidades acumuladas | <b>41 Investimentos Financeiros</b><br>419 Perdas por imparidades acumuladas<br><br><b>42 Propriedades de Investimento</b><br>429 Perdas por imparidades acumuladas<br><br><b>43 Ativos fixos tangíveis</b><br>439 Perdas por imparidades acumuladas<br><br><b>44 Ativos intangíveis</b><br>449 Perdas por imparidades acumuladas<br><br><b>45 Investimentos em curso</b><br>459 Perdas por imparidades acumuladas<br><br><b>46 Ativos não correntes detidos para venda</b><br>469 Perdas por imparidades acumuladas |

### Contas para as reversões de perdas por imparidade

O SNC não prevê uma conta simétrica de “ganhos por imparidade”, no entanto a conta 762 – Reversões - De perdas por imparidade contém várias subcontas similares às das “perdas”, que podem ser interpretadas como geradoras de “ganhos por imparidade”. Nesta conta registam-se as reduções das perdas anteriormente apuradas.

A Conta 762 subdivide-se da seguinte forma:

| Conta | Designação                                 | NCRF        |
|-------|--------------------------------------------|-------------|
| 76    | Reversões                                  |             |
| 762   | De perdas por imparidade                   |             |
| 7621  | Em dívidas a receber                       |             |
| 76211 | Clientes                                   | 27          |
| 76212 | Outros devedores                           | 19, 27 e 28 |
| 7622  | Em inventários                             | 18          |
| 7623  | Em investimentos financeiros               | 27          |
| 7624  | Em propriedades de investimento            | 12          |
| 7625  | Em ativos fixos tangíveis                  | 12          |
| 7626  | Em ativos intangíveis                      | 12          |
| 7627  | Em investimentos em curso                  | 12 e 27     |
| 7628  | Em ativos não correntes detidos para venda | 8           |

## 5.2. O reconhecimento contabilístico da imparidade

### Contabilização das perdas por imparidade

O tratamento contabilístico da perda por imparidade altera-se consoante a empresa use o modelo do Custo ou o modelo de revalorização na mensuração subsequente dos ativos.

Se existir uma perda por imparidade no modelo do custo debita-se a conta 65 respetiva a débito pelo gasto do período e credita-se a conta correspondente do ativo que foi objeto da redução de valor. Pode-se resumir da seguinte forma os movimentos a efetuar:

| Perdas por imparidade                                                | Contas |                 |
|----------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|
|                                                                      | Débito | Crédito         |
| Clientes                                                             | 6511   | 219             |
| Fornecedores, Pessoal, Acionistas, Outras Contas a Receber e a pagar | 6512   | 229/239/269/279 |
| Em inventários                                                       | 652    | 329/339/349/359 |
| Em investimentos financeiros                                         | 653    | 419             |
| Em propriedades de investimento                                      | 654    | 429             |
| Em activos fixos tangíveis                                           | 655    | 439             |
| Em activos intangíveis                                               | 656    | 449             |
| Em investimentos em curso                                            | 657    | 459             |
| Em activos não correntes detidos para venda                          | 658    | 469             |

No modelo de revalorização se a perda por imparidade ocorrer por exemplo num AFT revalorizado de acordo com a NCRF 7. A mesma deve ser reconhecida contra o excedente de revalorização ainda existente, até ao valor deste, e reconhecer o eventual remanescente como gasto do período. Pode-se esquematizar da seguinte forma a contabilização a efetuar:

| Conta | Descrição                                                  | Débito | Crédito |
|-------|------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 655   | Debita-se pelo valor remanescente                          | x      |         |
| 569   | Debita-se pela diminuição do excedente de revalorização    | x      |         |
| 439   | Credita-se pela perda por imparidade do ativo revalorizado |        | x       |

A contabilização da imparidade pode ser resumida da seguinte forma:

- No modelo de custo: Reconhecer a perda em gastos do período.
- No modelo de revalorização: Registrar a perda contra o excedente de revalorização, até ao valor deste, e reconhecer o eventual remanescente em gastos do período



### Contabilização das reversões das perdas por imparidade

Quando deixarem de existir as situações que originaram as perdas por imparidade de um ativo, que não o goodwill, deve-se proceder à sua reversão na conta 762 – Reversões de Perdas por Imparidade.

O tratamento contabilístico da reversão da perda por imparidade também difere consoante a empresa use o modelo do custo ou de revalorização na mensuração dos ativos.

No modelo do custo a reversão da perda por imparidade deve ser reconhecida diretamente nos resultados (conta 762) como um ganho na exata medida das perdas anteriormente reconhecidas em resultados por contrapartida das respetivas contas de perdas por imparidade acumuladas. A contabilização seria a seguinte:

| Reversões de Perdas por imparidade                         | Contas          |         |
|------------------------------------------------------------|-----------------|---------|
|                                                            | Débito          | Crédito |
| Clientes                                                   | 219             | 76211   |
| Fornecedores, Pessoal, Acionistas, Outras Contas a Receber | 229/239/269/279 | 76212   |
| Em inventários                                             | 329/339/349/359 | 7622    |
| Em investimentos financeiros                               | 419             | 7623    |
| Em propriedades de investimento                            | 429             | 7624    |
| Em activos fixos tangíveis                                 | 439             | 7625    |
| Em activos intangíveis                                     | 449             | 7626    |
| Em investimentos em curso                                  | 459             | 7627    |
| Em activos não correntes detidos para venda                | 469             | 7628    |

No modelo de revalorização a quantia da reversão deve ser creditada diretamente no capital próprio, por exemplo para um AFT:

| Conta | Descrição                                                               | Débito | Crédito |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 439   | Debita-se pela reversão da perda por imparidade do ativo revalorizado   | x      |         |
| 7625  | Credita-se pela anulação da perda por imparidade reconhecida como gasto |        | x       |
| 569   | Credita-se pelo valor remanescente                                      |        | x       |

### 5.3 A imparidade e as Demonstrações Financeiras

A imparidade consiste numa perda de valor que deve ser reconhecida e influenciar o valor dos ativos em cada data de relato. Os ativos são uma das classes fundamentais relatadas nas demonstrações financeiras. A imparidade encontra-se contemplada nos modelos aprovados pela Portaria nº986/2009 de 7 de Setembro para as demonstrações financeiras, verificando-se que constitui uma matéria de interesse relevante para todos os utilizadores da informação financeira.

#### No Balanço

De acordo com o parágrafo 11 da NCRF 1, todos os ativos correntes ou não correntes devem ser divulgados por quantias que sejam recuperáveis ou liquidadas. Estes montantes devem ser apresentados líquidos de perdas por imparidade acumuladas caso se verifiquem. A imparidade apela assim a que os ativos sejam divulgados no Balanço por um valor não superior à real capacidade para gerarem benefícios económicos futuros.

#### Na Demonstração de Resultados

As perdas por imparidade reconhecidas em cada período assim como as reversões que possam ocorrer, são obrigatoriamente divulgadas numa rubrica específica da Demonstração dos Resultados por Naturezas. O reconhecimento da imparidade só se verifica se a quantia recuperável for estimada com fiabilidade e for material a diferença para a quantia escriturada. Só desta forma se justifica o reconhecimento e a divulgação em linhas autónomas na Demonstração de Resultados.

As perdas por imparidade são representadas na Demonstração de Resultados de acordo com a natureza da imparidade registada e sempre ligadas às respetivas reversões.

Demonstração Dos Resultados Por Naturezas  
31 de Dezembro de 201x

31 de Dezembro de 201x

Euros

|                                         |                                                                               | Notas | PERÍODOS |         |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------|
|                                         |                                                                               |       | Ano N    | Ano N-1 |
|                                         | ...                                                                           |       |          |         |
| 652-7622                                | Imparidade de inventários (perdas/reversões)                                  |       |          |         |
| 651-7621                                | Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)                            |       |          |         |
|                                         | ...                                                                           |       |          |         |
| 653 + 657 + 658 -<br>7623-7627 - 7628   | Imparidades de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões) |       |          |         |
|                                         | ...                                                                           |       |          |         |
|                                         | Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos          |       |          |         |
|                                         | ...                                                                           |       |          |         |
| 654 + 655 + 656 - 7624 -<br>7625 - 7626 | Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)      |       |          |         |
|                                         | Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)           |       |          |         |
|                                         | ...                                                                           |       |          |         |
|                                         | Resultado antes de impostos                                                   |       |          |         |
|                                         | ...                                                                           |       |          |         |
| 818                                     | Resultado Líquido do Período                                                  |       |          |         |



### No Anexo

Existe no Anexo uma nota específica para a divulgação da imparidade de ativos, nomeadamente as fontes de informação referentes aos indícios de imparidade, as metodologias e também os pressupostos que se utilizaram para o cálculo da quantia recuperável. No entanto, a imparidade também aparece em todas as notas referentes aos ativos para os quais se verifiquem perdas por imparidade.

## 6. Aspetos fiscais da imparidade

De acordo com a NCRF 12, os ajustamentos por imparidade realizados têm como objetivo garantir que os ativos sejam reconhecidos por um valor que não seja superior à sua quantia recuperável.

Fiscalmente tais ajustamentos só são relevantes para efeitos de apuramento do lucro tributável em sede de IRC quando os mesmos consistam em desvalorizações excecionais ocorridas em créditos sobre clientes, ativos fixos tangíveis e intangíveis, propriedades de investimento e ativos biológicos não consumíveis.

No entanto, é necessário que as referidas desvalorizações sejam aceites pela DGI mediante apresentação de um requerimento ou comunicação do abate dos ativos dentro dos prazos estabelecidos pela lei.

### Artigo 35.º Perdas por imparidade fiscalmente dedutíveis

O CIRC não considera para efeitos fiscais todas as perdas por imparidade fiscalmente dedutíveis, referindo por isso, no seu Artigo 35º aquelas que são aceites e em que circunstâncias.

Podem ser deduzidas para efeitos fiscais as perdas por imparidade contabilizadas no mesmo período de tributação ou em períodos de tributação anteriores:

- As relacionadas com créditos provenientes da atividade normal que, no fim do período de tributação, possam ser considerados de cobrança duvidosa e sejam refletidas como tal na contabilidade;
- As referentes a recibos por cobrar reconhecidas pelas empresas de seguros;
- As desvalorizações excecionais ocorridas em ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis, ativos biológicos não consumíveis e propriedades de investimento.

Relativamente à aceitação dos gastos respeitantes a perdas por imparidade de ativos depreciáveis ou amortizáveis que não reúnam as condições para serem considerados desvalorizações excecionais é aplicável o regime fiscal constante do n.º 4 do artigo 35.º do Código do IRC:

“São consideradas como gastos, em partes iguais, durante o período de vida útil restante desse ativo ou até ao período de tributação anterior àquele em que se

verificar o abate físico, o desmantelamento, o abandono, a inutilização ou a transmissão do mesmo sem prejuízo do disposto nos artigos 38º e 46º do Código do IRC (...).”

É permitido que a perda por imparidade que não foi aceite como gasto no período em que ocorreu possa vir a ser aceite durante a vida útil remanescente do ativo depreciable, em partes iguais, de maneira a que o sujeito passivo possa depreciar integralmente o bem, para efeitos fiscais.

Se o sujeito passivo alienar o bem antes do final da vida útil, só será considerado no cálculo da mais-valia fiscal o montante da perda por imparidade que pôde registar como gasto nos anos anteriores.

As perdas por imparidade que foram fiscalmente relevantes e que deixem de se verificar por alteração das condições que as determinaram devem ser consideradas como componentes positivas do resultado fiscal do período de tributação a que dizem respeito.



#### Artigo 36.º Perdas por imparidade em créditos

São fiscalmente dedutíveis as perdas por imparidade que tiverem por fim a cobertura de créditos resultantes da atividade normal que, no fim do exercício, possam ser considerados de cobrança duvidosa e sejam evidenciados como tal na contabilidade. No entanto, para efeitos de determinação das perdas por imparidade referidas, consideram-se créditos de cobrança duvidosa, aqueles em que o risco de incobrabilidade se encontre devidamente justificado, o que se verifica nas seguintes situações, citando:

- “- O devedor tenha pendente um processo de insolvência e de recuperação de empresas ou processo de execução;
- Os créditos tenham sido reclamados judicialmente ou em tribunal arbitral;
- Os créditos que se encontrem em mora há mais de seis meses, desde a data do respetivo vencimento, e existam provas objetivas de imparidade, e de terem sido efetuadas diligências para o seu recebimento”<sup>13</sup>

---

<sup>13</sup> De acordo com o nº 2 do Artigo 41º do CIRC, a dedutibilidade fiscal das perdas por imparidade em créditos fica dependente da existência de prova de comunicação ao devedor do reconhecimento do gasto para efeitos

As perdas por imparidade em créditos de cobrança duvidosa, estão ainda sujeitas aos seguintes limites anuais, calculados sobre os valores em mora:

| <b>Perdas por imparidade</b> | <b>Créditos em mora</b>            | <b>Limites</b> |
|------------------------------|------------------------------------|----------------|
| Crédito em mora              | Há mais de 6 meses e até 12 meses  | 25%            |
|                              | Há mais de 12 meses e até 18 meses | 50%            |
|                              | Há mais de 18 meses e até 24 meses | 75%            |
|                              | Há mais de 24 meses                | 100%           |

Existem contudo créditos que não podem ser considerados de cobrança duvidosa, de acordo com o constante no n.º 3 do artigo 36.º do Código do IRC:

“- Créditos que se encontrem cobertos por seguro, excetuando a importância correspondem à percentagem de descoberto obrigatório ou por qualquer espécie de garantia real;

- Créditos sobre o Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais ou aqueles em que estas entidades tenham prestado aval;

- Créditos sobre empresas participadas em mais de 10% do capital com a exceção sobre os casos em que o devedor tenha pendente um processo de insolvência, processo de execução ou ainda créditos que tenham sido reclamados por via judicial;

- Créditos sobre pessoas coletivas ou singulares que sejam detentoras de mais de 10% do capital da empresa assim como sobre membros dos seus órgãos sociais, com a exceção sobre os casos em que o devedor tenha pendente um processo de insolvência, processo de execução ou ainda créditos que tenham sido reclamados por via judicial.”

#### Artigo 38.º Desvalorizações excecionais

O conceito de desvalorizações excecionais consta no artigo 38.º do Código do IRC, sendo aceites como tais as perdas por imparidade provenientes de causas anormais devidamente comprovadas, nomeadamente, desastres, fenómenos naturais,

---

fiscais. O mesmo deve reconhecer aquele montante como proveito para efeitos do apuramento do lucro tributável.

inovações técnicas exceccionalmente rápidas ou alterações significativas, com efeito adverso, no contexto legal. Podem ser aceites como perdas por imparidade as desvalorizações excepcionais que ocorrem em:

- Ativos fixos tangíveis;
- Ativos intangíveis;
- Ativos biológicos não consumíveis;
- Propriedades de investimento.

Face ao disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Código do IRC, o sujeito passivo deve obter a aceitação da Direção Geral dos Impostos, mediante exposição devidamente fundamentada, dos factos que determinaram as desvalorizações excepcionais até ao fim do primeiro mês do período de tributação seguinte ao da ocorrência dos factos.

A exposição deve ser acompanhada de documentação que comprove os factos, nomeadamente decisão do competente órgão de gestão que confirme os mesmos, justificação do respetivo montante, assim como indicação do destino a dar aos ativos quando não ocorra no mesmo período de tributação o abate físico, o desmantelamento, o abandono ou a sua inutilização.

Quando os factos que originaram as desvalorizações excepcionais dos ativos e o seu abate físico, desmantelamento, abandono ou inutilização se verifiquem no mesmo período de tributação, pode ser aceite como gasto do período o valor líquido fiscal dos ativos, corrigido de eventuais valores recuperáveis, desde que:

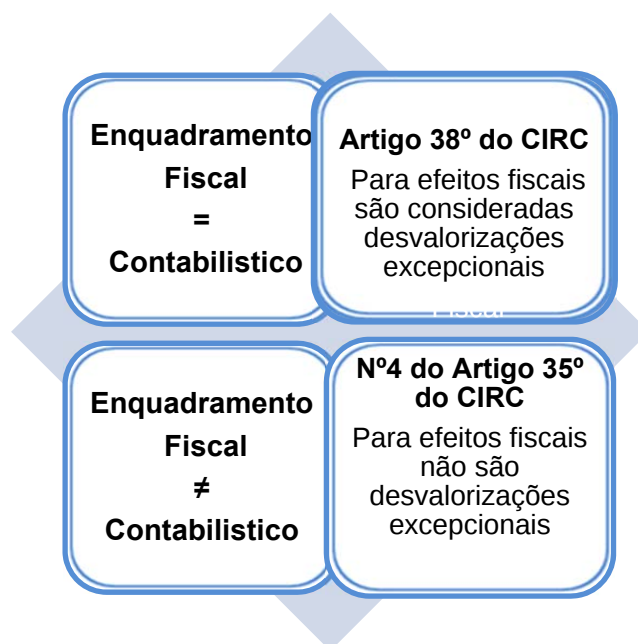
- Se comprove o abate físico, desmantelamento, abandono ou inutilização dos bens, através do respetivo auto, assinado por duas testemunhas, e sejam identificados e comprovados os factos que levaram às desvalorizações excepcionais;
- O auto seja acompanhado de uma relação que discrimine os elementos em causa, contendo, relativamente a cada ativo, a descrição, o ano e o custo de aquisição, assim como o valor líquido contabilístico e o valor líquido fiscal;
- Seja comunicado ao serviço de finanças da área do local onde aqueles bens se encontrem, o local, a data e a hora do abate físico, o desmantelamento, o abandono ou a inutilização e o total do valor líquido fiscal dos mesmos, com a antecedência mínima de 15 dias.

A aceitação referida no n.º 2 do artigo 38º do CIRC é da competência do diretor de finanças da área da sede, direção efetiva ou estabelecimento estável do sujeito passivo ou do diretor dos Serviços de Inspeção Tributária, tratando-se de empresas incluídas no âmbito das suas atribuições.

Quando o abate físico, o desmantelamento, o abandono ou a inutilização dos ativos não se verifiquem no mesmo período de tributação das perdas por imparidade, o disposto nas alíneas a) a c) do n.º3 do artigo 38º do CIRC deve igualmente observar-se no período de tributação em que venha a ocorrer o abate físico, o desmantelamento, o abandono ou a inutilização dos ativos.

A documentação prevista no n.º3 do artigo 38º do CIRC deve integrar o processo de documentação fiscal, nos termos do artigo 130.º

O tratamento fiscal das perdas por imparidade de ativos pode ser igual ou diferente do tratamento contabilístico e pode-se resumir da seguinte forma:



As perdas por imparidade só podem ser aceites se obedecerem aos parâmetros definidos pelo Código do IRC.

## **CAPÍTULO III – METODOS E TÉCNICAS DE RECOLHA E ANÁLISE DE DADOS**

### **7.1 Objetivo do estudo**

Segundo D'Oliveira, (2007, citando Hill e Hill, 2000), os vários tipos de pesquisa podem ser analisados em função dos objetivos específicos tendo sido consideradas três situações distintas:

- Investigação Pura - Descobrir novos factos de forma a testar deduções feitas teoricamente com o objetivo de enriquecer o corpo teórico de uma determinada área científica.
- Investigação Aplicada - Resolução a médio prazo de problemas práticos.
- Investigação Aplicável - Contribuir para a resolução de problemas práticos mas num horizonte temporal mais limitado.

Em virtude de neste trabalho apenas se pretender constatar a existência de uma determinada problemática, não se pretendendo apresentar a solução da mesma, o mesmo enquadra a investigação na dogmática da Investigação Aplicável.

O objetivo do estudo é responder à pergunta de partida: A maioria das grandes empresas portuguesas tem ativos em imparidade? Pretende-se também analisar a problemática da imparidade de ativos compreendendo quais os ativos que registam as maiores perdas por imparidade, se existem muitas reversões de imparidades e como são divulgadas as perdas por imparidade assim como responder a um vasto conjunto de questões sobre a temática da imparidade de ativos nas empresas portuguesas, que se desconhece.

### **7.2 Definição da amostra**

A amostra é constituída pelas empresas portuguesas constantes do índice PSI20 de acordo com a lista da Euronext à data de 31/12/2010 e de 31/12/2011. Vão ser alvo de estudo os vários documentos de relato financeiro das referidas empresas respeitantes aos anos de 2010 e 2011. Do universo das entidades constantes no PSI20 foram excluídas as entidades que pertencem ao sistema financeiro por se pretender estudar a problemática da imparidade de ativos nas grandes empresas

portuguesas enquadradas em vários setores de atividade e não o estudo de um setor tão específico como o setor financeiro, que apresenta questões de imparidade próprias de acordo com regulamentação emanada do Banco de Portugal. Entende-se que a amostra escolhida é assim representativa das várias atividades económicas e como as empresas escolhidas constam do PSI 20, os seus relatórios de contas apresentam informação devidamente auditada e detalhada sobre valores contabilísticos e informação financeira pertinente que nos permitirá responder a várias questões sobre a problemática da imparidade. A amostra é constituída pelas seguintes empresas:

| DESIGNAÇÃO                                                          | CÓDIGOS | ANO 2010 | ANO 2011 |
|---------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------|
| Altri, SGPS, SA                                                     | ALTF    | X        | X        |
| Banco Comercial Português, SA                                       | BCP     | X        | X        |
| Banco Espírito Santo, SA                                            | BES     | X        | X        |
| Banco Português de Investimento, SA                                 | BPI     | X        | X        |
| Banif- Banco de Investimentos SA                                    |         |          | X        |
| Brisa - Auto-Estradas de Portugal, SA                               | BRI     | X        | X        |
| Cimpor - Cimentos de Portugal, SGPS, SA                             | CPR     | X        | X        |
| EDP- Energias de Portugal, SA                                       | EDP     | X        | X        |
| EDP Renováveis S.A.                                                 | EDPR    | X        | X        |
| Galp Energia, SGPS, SA                                              | GALP    | X        | X        |
| Inapa - Indústria Nacional de Papéis, S.A.R.L.                      |         | X        |          |
| Jerónimo Martins, SGPS, SA                                          | JMT     | X        | X        |
| Mota-Engil, SGPS, SA                                                | EGL     | X        | X        |
| Portugal Telecom, SGPS, SA                                          | PTC     | X        | X        |
| Portucel - Empresa produtora de Pasta e Papel, SA                   | PTI     | X        | X        |
| REN - Rede Eléctrica Nacional, SA                                   | RENE    | X        | X        |
| Semapa - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, SA               | SEM     | X        | X        |
| Sonae, SGPS, SA                                                     | SON     | X        | X        |
| Sonae Industria, SGPS, SA                                           | SONI    | X        | X        |
| Sonaecom, SGPS, SA                                                  | SNC     | X        | X        |
| ZON Multimédia, Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, SA | ZON     | X        | X        |

### 7.3 Modelo de análise de dados e tratamento da informação

No que diz respeito ao conhecimento que se pretende obter com este estudo académico, o mesmo é enquadrado num estudo exploratório na medida em que “explora-se uma determinada realidade porque pouco se conhece sobre ela” (D’Oliveira, 2007, p.15).

A metodologia seguida para o estudo empírico teve início na seleção da amostra constituída pelo conjunto das empresas com valores cotados no PSI20 em 31/12/2010 e 31/12/2011 constantes na lista da Euronext Lisboa.

Após definição da amostra, foi consultada a página web de cada uma das empresas e extraídos os relatórios de contas das mesmas referentes ao ano de 2010 e 2011 para posterior análise da problemática da imparidade de ativos através da informação recolhida no balanço, na demonstração de resultados, no anexo e no relatório de gestão das várias empresas.

A seleção dos métodos de colheita de dados teve como critério de ponderação “se a informação que quer colher com a ajuda de um instrumento de medida em particular é exatamente a que tem necessidade para responder aos objetivos da sua investigação.” (Fortin, 1996, p.240) e o “tipo de instrumento de medida que melhor convém ao objetivo em estudo” (Fortin, 1996, p.240).

Neste trabalho a recolha de Informação foi efetuada através de:

- Análise documental

“As fontes bibliográficas podem ser classificadas segundo três ordens: primária, secundária ou terciária” (Fortin, 1996, p.76), neste trabalho foram utilizadas como referência duas ordens de fontes bibliográficas (primária e secundária), através da análise de livros e leitura de artigos científicos.

A investigação a que nos propusemos é qualitativa e não quantitativa, uma vez que o tratamento dos dados obtidos não será sujeito a análises estatísticas, sendo os dados recolhidos tratados através da utilização de ferramentas informáticas como o Excel e o Word. O nosso estudo baseou-se na análise da informação obtida nos relatórios de contas das várias empresas de forma a encontrar respostas às várias questões colocadas, como por exemplo: quais os ativos que registam mais perdas por imparidade.

## **CAPÍTULO IV – RESULTADOS**

Após a recolha de dados procedemos à esquematização da informação recolhida sobre a imparidade nos relatórios de contas dos anos 2010 e 2011. Começamos por perceber como é divulgada a imparidade no balanço consolidado, na demonstração de resultados consolidada e no Anexo.

### **8.1 Posição Financeira**

Em todas as empresas objeto do estudo verifica-se que os montantes apresentados no balanço encontram-se registados por valores líquidos das perdas de imparidade acumuladas, seja este qual for.

Assim, o balanço consolidado não é o documento de relato financeiro mais adequado para divulgar informação sobre a imparidade dos ativos por parte das empresas em estudo.

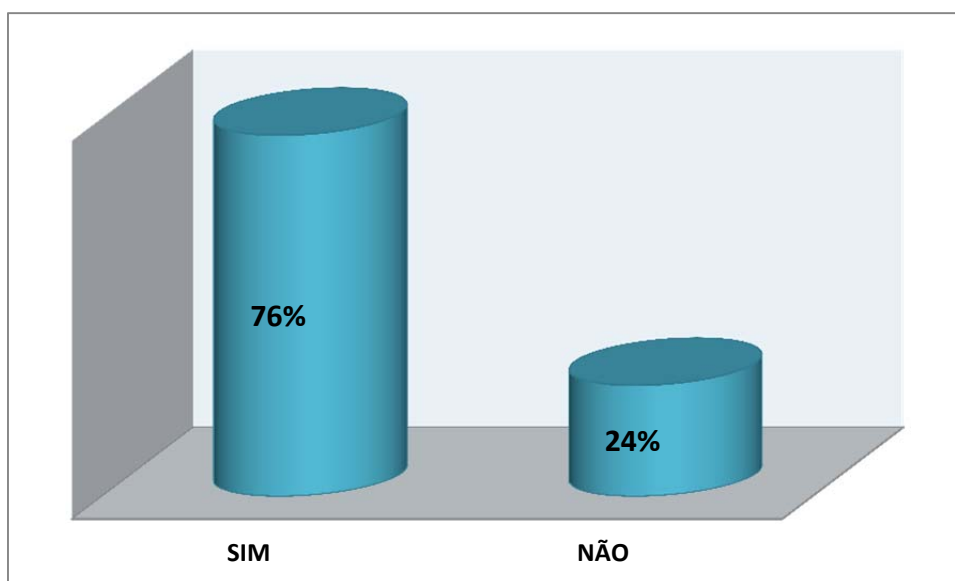
No entanto, apesar dos ativos no balanço serem divulgados por valores líquidos de quaisquer perdas por imparidade, as notas para as quais o balanço nos remete no anexo às contas discriminam os ativos em imparidade e fornecem informação mais ou menos detalhada sobre as perdas e reversões existentes.

### **8.2 Demonstração de Resultados Consolidada**

Ao contrário do balanço, na demonstração de resultados consolidada as empresas em estudo divulgam, na sua maioria, as perdas por imparidade ocorridas, ou seja, em treze empresas consegue-se perceber o reconhecimento de perdas por imparidade e em apenas quatro empresas (Brisa, J.Martins, Portugal Telecom e Zon Multimédia) não se percebe, através da demonstração de resultados, se reconheceram ou não perdas por imparidade.

Pode-se confirmar esta conclusão na ilustração seguinte:

**Ilustração 9 - Divulgação na Demonstração de Resultados de perdas por imparidade**



Fonte: Elaboração própria

Sempre que o montante pelo qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade.

Das empresas que procedem à sua divulgação na demonstração dos resultados de forma perceptível, as rubricas nas quais as perdas por imparidade existem são as seguintes:

- Provisões e perdas por imparidade (utilizado por cinco empresas);
- Amortizações, depreciações e perdas por imparidade no goodwill (utilizado por uma empresa);
- Amortizações e imparidades do exercício (utilizado por duas empresas);
- Amortizações, depreciações e perdas por imparidade (utilizado por três empresas);
- Imparidade de dívidas a receber (utilizado por uma empresa);
- Imparidade de ativos não correntes (utilizado por uma empresa).

Pode concluir-se que as rubricas de divulgação utilizadas pelas empresas são diversas, destacando-se no entanto uma (provisões e perdas por imparidade) como se pode verificar na ilustração em baixo.

**Ilustração 10 - Rúbrica divulgação perdas por imparidade**

| <b>RÚBRICA</b>                                                 | <b>EMPRESAS</b>                                                     |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Provisões e perdas por imparidade                              | Altri, Mota Engil, Sonaecom<br>Sonae Indústria, Sonae Investimentos |
| Amortizações, depreciações e perdas por imparidade no goodwill | Cimpor                                                              |
| Amortizações e imparidades do exercício                        | EDP, EDP Renováveis                                                 |
| Amortizações, depreciações e perdas por imparidade             | Galp Energia, Portucel, Semapa                                      |
| Imparidade de dívidas a receber                                | Ren                                                                 |
| Imparidade de ativos não correntes                             | Inapa                                                               |

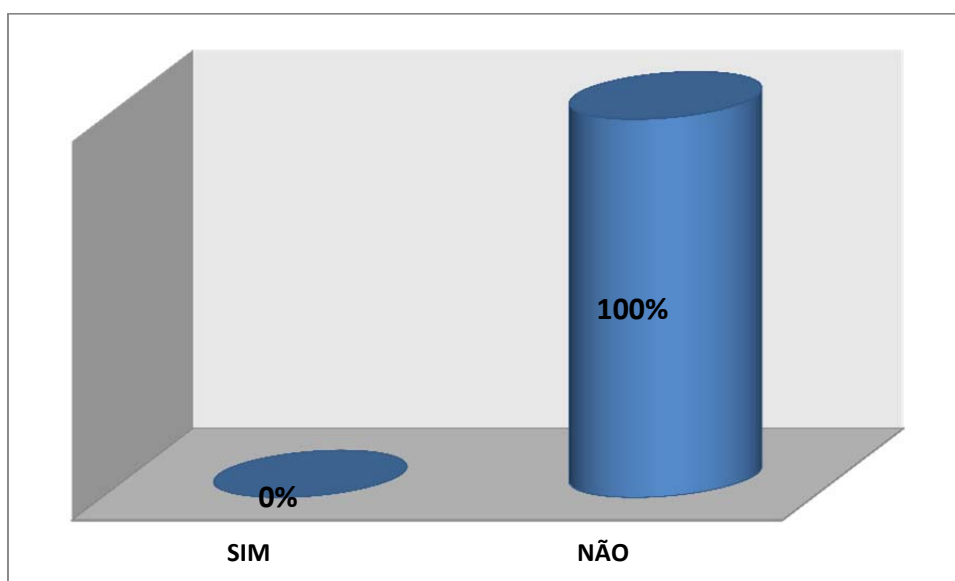
**Fonte:** Elaboração própria

Após análise das demonstrações de resultados consolidadas das várias empresas em estudo referentes ao ano de 2010 e 2011 pode concluir-se que apesar de identificarem a existência de perdas por imparidade só duas empresas divulgam em linha isolada a imparidade de ativos e não conjuntamente com as provisões ou amortizações e depreciações do exercício como acontece nos restantes casos.

O reconhecimento numa rúbrica individualizada das perdas por imparidade de ativos mostra a importância que a divulgação das mesmas tem para as empresas em causa: REN e Inapa. Seria importante facilitar aos utilizadores da informação financeira o acesso imediato a essa informação que permita aferir o impacto nos resultados das empresas dessas desvalorizações excecionais dos seus ativos e não ser necessário recorrer ao Anexo às contas para perceber se as mesmas têm ou não um peso significativo. Porém, esta divulgação em separado não é obrigatória dependendo a mesma dos critérios das empresas e se consideram relevante a sua divulgação num item em separado.

No que diz respeito às reversões de perdas por imparidade em todas as empresas não se consegue perceber através da demonstração de resultados se as mesmas se verificam ou não.

**Ilustração 11- Divulga na DR reversões de perdas por imparidade**



**Fonte:** Elaboração própria

De forma a ter acesso a informação sobre as perdas por imparidade é necessário recorrer à leitura do anexo às demonstrações financeiras para se apurar os valores das mesmas e se ocorreram reversões ou não. A maior parte das empresas não presta informação suficiente sobre as imparidades na demonstração de resultados consolidada pelo que é indispensável recorrer à análise detalhada do anexo.

### **8.3 Anexo**

No anexo é onde existe informação mais detalhada sobre a imparidade de ativos. Verifica-se que todas as empresas em estudo mencionam no anexo a temática da imparidade de ativos. É através da análise de cada ponto do anexo que se consegue perceber como procedem em relação ao reconhecimento da imparidade, à sua reversão, quais os ativos que têm perdas por imparidade entre outros dados pertinentes para o estudo em causa.

Após a análise do anexo referente aos anos de 2010 e 2011 das empresas em estudo consegue-se detetar um aumento da divulgação da informação sobre a imparidade de ativos entre o primeiro e o segundo ano da amostra, o que é compreensível face ao aperfeiçoamento progressivo dos procedimentos e ao facto de a legislação sobre a matéria ser ainda de aplicação relativamente recente.

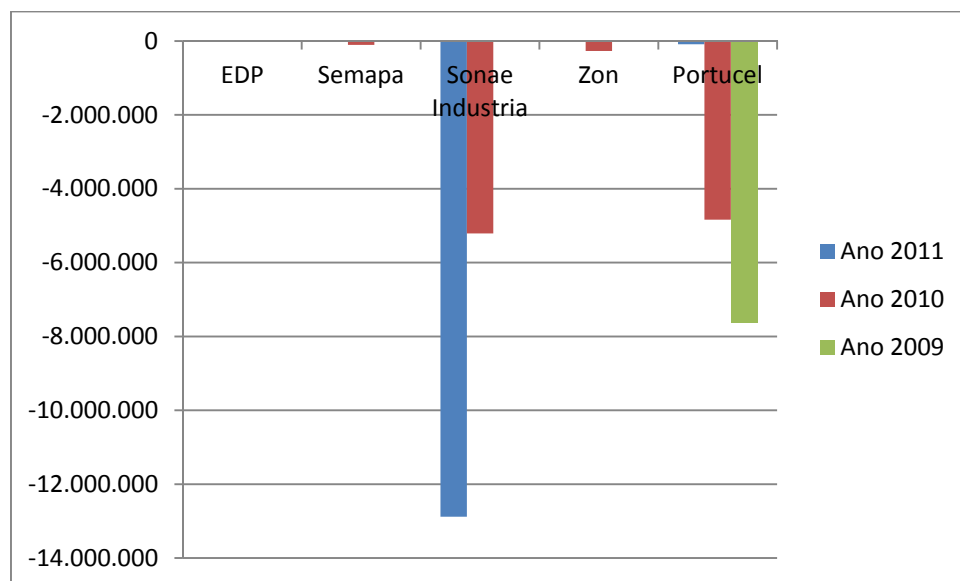
De forma a conseguirmos responder à pergunta de partida e a um vasto conjunto de questões sobre a imparidade de ativos nas grandes empresas portuguesas vamos proceder à análise de cada rúbrica onde existem referências à imparidade no anexo.

### **Ativos fixos tangíveis**

As empresas em estudo referem nos seus anexos que os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes amortizações e das perdas por imparidade acumuladas. No entanto, das dezassete empresas em estudo, apenas cinco divulgam o montante das perdas por imparidade referentes a ativos fixos tangíveis. As restantes empresas divulgam as perdas por imparidade em conjunto com as provisões ou depreciações não sendo por isso possível individualizar o montante das mesmas nem o seu peso.

A divulgação do valor das perdas por imparidade de AFT é efetuada apenas por 29% das empresas o que se revela uma percentagem bastante diminuta. Depreende-se que na maioria das empresas as perdas por imparidade deste tipo de ativos não será relevante pois se constituísse um montante significativo provavelmente seria objeto de divulgação.

Podemos ver os montantes que as cinco empresas divulgaram relativos às perdas por imparidade e concluir que só no caso da EDP as mesmas se mantêm constantes. Nas outras empresas existiu uma grande variação nos anos de 2010 e 2011. No ano de 2009 só uma empresa, a Portucel divulgou a existência de perdas por imparidade.

**Ilustração 12- Perdas por imparidade AFT**

Fonte: Elaboração própria

**Ilustração 13 - Valor perdas por imparidade AFT (expressos em euros)**

|                 | EDP    | Portucel   | ZON      | Semapa   | Sonae Industria |
|-----------------|--------|------------|----------|----------|-----------------|
| <b>Ano 2011</b> | -5.058 | -85.332    | -        | -9.445   | -12.880.589     |
| <b>Ano 2010</b> | -5.925 | -4.838.615 | -266.785 | -102.292 | -5.207.801      |
| <b>Ano 2009</b> | -      | -7.632.093 | -        | -        | -               |

Fonte: Elaboração própria

Para compreendermos o real peso das perdas por imparidade de AFT divulgadas pelas várias empresas mencionadas acima, fomos comparar o valor das mesmas nos anos de 2011 e 2010 com o valor dos ativos fixos tangíveis. Verificamos que em nenhuma das empresas o valor das perdas por imparidade é significativo, aliás o valor é irrisório quando comparado com o valor dos ativos como podemos ver no quadro abaixo:

| Empresas        | ANO 2011      |            |                   | ANO 2010      |            |                   |
|-----------------|---------------|------------|-------------------|---------------|------------|-------------------|
|                 | Saldo AFT     | Imparidade | % Peso Imparidade | Saldo AFT     | Imparidade | % Peso Imparidade |
| EDP             | 20.708.313    | 5.058      | 0,024%            | 20.323.583    | 5.925      | 0,029%            |
| Portucel        | 3.908.305.450 | 85.332     | 0,002%            | 3.955.832.452 | 4.838.615  | 0,122%            |
| Zon             | 645.848.283   | 266.785    | 0,041%            | 645.848.283   | 266.785    | 0,041%            |
| Semapa          | 2.045.745.274 | 9.445      | 0,000%            | 2.113.206.535 | 102.292    | 0,005%            |
| Sonae Indústria | 915.418.700   | 12.880.589 | 1,407%            | 983.531.105   | 5.207.801  | 0,530%            |

Valores expressos em euros

Quando as perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores deixam de existir são objeto de reversão. No entanto, só uma empresa mencionou a reversão de perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis: a Sonae Industria. Porém o valor das reversões não é significativo tendo em conta o valor das perdas registado.

#### Ilustração 14 - Reversão perdas por imparidade de AFT (expressos em euros)

| Sonaecom        |          |
|-----------------|----------|
| <b>Ano 2011</b> | -181.464 |
| <b>Ano 2010</b> | -255.271 |
| <b>Ano 2009</b> | -        |

Fonte: Elaboração própria

### Ativos intangíveis

Em todos os anexos das várias empresas em estudo é referido que os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidade acumuladas.

Os ativos intangíveis só são reconhecidos pelas empresas se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros, sejam controláveis e se possa medir fiavelmente o seu valor.

Nos casos das empresas que têm marcas e patentes sem vida útil definida (Inapa, REN, Sonaecom e Sonae SGPS) não são calculadas amortizações, sendo o seu valor objeto de testes de imparidade numa base anual.

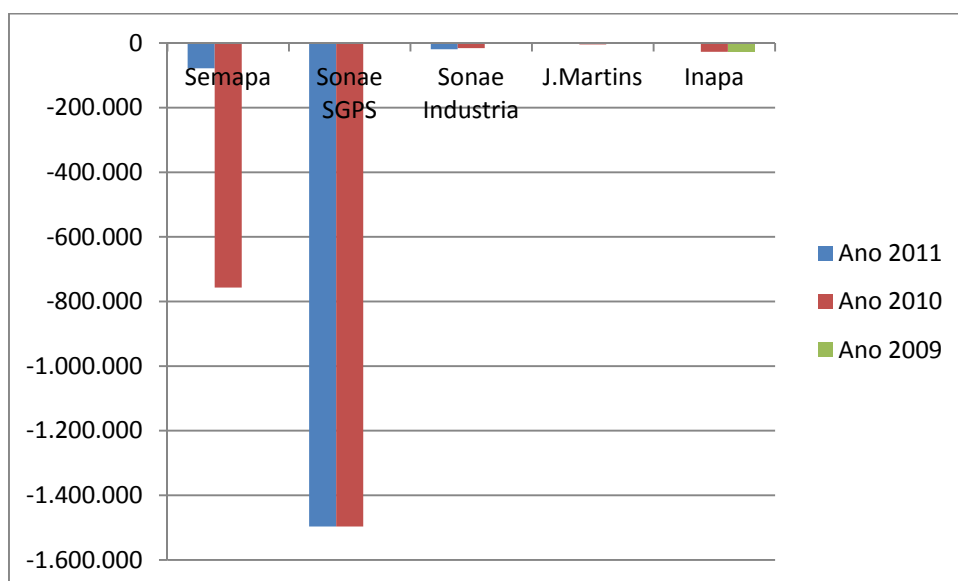
Só cinco empresas num universo de dezassete divulgam o valor das perdas por imparidade relativas a ativos intangíveis. À semelhança do que acontece com os AFT também apenas uma percentagem pouco significativa divulga as perdas por imparidade dos ativos intangíveis, mais concretamente 29% das empresas. Não é possível perceber se não existem ou simplesmente não são divulgadas.

A Semapa apresenta uma grande discrepância dos valores do ano 2010 para o ano de 2011 mas a mesma está relacionada com uma imparidade do *goodwill* que só se verificou no ano de 2010. Esta empresa tem o cuidado de justificar estes valores de forma a proporcionar um esclarecimento da discrepância de valores, sendo essa prática bastante útil. As restantes empresas com perdas por imparidade de ativos intangíveis não revelam grandes diferenças nos anos em estudo.

**Ilustração 15- Valor perdas por imparidade Ativos intangíveis** (expressos em euros)

|                 | <b>Semapa</b> | <b>Sonae SGPS</b> | <b>Sonae Industria</b> | <b>J. Martins</b> | <b>Inapa</b> |
|-----------------|---------------|-------------------|------------------------|-------------------|--------------|
| <b>Ano 2011</b> | -78.403       | -1.496.433        | -19.242                | -                 | -            |
| <b>Ano 2010</b> | -757.110      | -1.496.433        | -15.806                | -4.489            | -27.464      |
| <b>Ano 2009</b> | -             |                   | -                      | -                 | -27.464      |

Fonte: Elaboração própria

**Ilustração 16 - Perdas por imparidade AI**

Fonte: Elaboração própria

A GALP divulga o total das perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis e intangíveis mas não isola o montante referente a cada tipo de ativos. A única informação disponível é que o seu montante em 2011 foi de -36.602€ e em 2010 o seu valor foi de -11.937€. Seria importante perceber em que tipo de ativos se verificou o aumento das perdas por imparidade mas essa informação não é divulgada.

O peso das perdas por imparidade de ativos intangíveis em relação ao valor dos ativos não é relevante para a maioria das empresas conforme podemos ver no quadro abaixo à exceção da Inapa onde o peso atinge os 10%.

| Empresas        | ANO 2011    |            |                   | ANO 2010    |            |                   |
|-----------------|-------------|------------|-------------------|-------------|------------|-------------------|
|                 | Saldo AI    | Imparidade | % Peso Imparidade | Saldo AI    | Imparidade | % Peso Imparidade |
| Semapa          | 495.008.931 | 78.403     | 0,016%            | 489.835.321 | 757.110    | 0,155%            |
| Sonae SGPS      | 156.979.536 | 1.496.433  | 0,953%            | 153.674.164 | 1.496.433  | 0,974%            |
| Sonae Indústria | 8.576.779   | 19.242     | 0,224%            | 10.119.422  | 15.806     | 0,156%            |
| J.Martins       | 830.620     | 0          | 0,000%            | 863.368     | 4.489      | 0,520%            |
| Inapa           |             |            |                   | 251.231     | 27.464     | 10,932%           |

Valores expressos em euros

No que diz respeito à reversão de perdas por imparidade de ativos intangíveis duas empresas divulgaram as mesmas mas a Sonaecom não mencionou nem no anexo do ano 2010 nem no do ano 2011 perdas por imparidade deste tipo de ativos, pelo que não foi possível conhecer se o valor da reversão é significativo ou não. Por outro lado, o valor divulgado pela Sonae Industria corresponde a um montante superior às perdas do ano de 2010 (as perdas do ano 2009 não foram divulgadas)

**Ilustração 17 - Reversão perdas por imparidade de ativos intangíveis** (expressos em euros)

|                 | <b>Sonaecom</b> | <b>Sonae Industria</b> |
|-----------------|-----------------|------------------------|
| <b>Ano 2011</b> | -5.506.472      | -                      |
| <b>Ano 2010</b> | -1.989.777      | -18.987                |
| <b>Ano 2009</b> | -               | -                      |

Fonte: Elaboração própria

### **Goodwill**

As divulgações efetuadas pelas empresas objeto de estudo nos seus anexos sobre a imparidade do *goodwill* coincidem nos seguintes pontos:

- O *goodwill* relativo a empresas subsidiárias e entidades controladas conjuntamente é incluído na rubrica Ativos intangíveis, não sendo amortizado, mas sujeito a testes anuais de imparidade ou sempre que ocorram indícios de uma eventual perda de valor;
- As eventuais perdas de imparidade determinadas são reconhecidas em resultados do exercício;
- O valor recuperável do *goodwill* das subsidiárias é avaliado anualmente, independentemente da existência de indicadores de imparidade;
- O número de anos explícitos adotados nos testes de imparidade resulta do grau de maturidade dos respetivos negócios e mercado, tendo sido determinados com base no considerado mais apropriado para a valorização de cada unidade geradora de fluxos de caixa;
- Os valores recuperáveis das unidades geradoras de fluxos de caixa são determinados com base no cálculo dos valores de uso. A utilização deste método requer a estimativa de fluxos de caixa futuros provenientes das operações de cada

UGC, a escolha de uma taxa de crescimento para extrapolar as projeções de fluxos de caixa esperados e a estimativa de uma taxa de desconto apropriada para cada UGC.

- É divulgada a taxa de desconto utilizada por todas as empresas de acordo com as especificidades do mercado;
- As perdas por imparidade relativas a *Goodwill* não podem ser revertidas.

No que diz respeito à divulgação no anexo do valor das perdas por imparidade do *goodwill*, verifica-se que 47% das empresas o fazem. Excetuando a Brisa e a Inapa, nas quais os valores se mantêm ao longo dos anos, nas restantes empresas os montantes não são comparáveis.

**Ilustração 18- Valor Perdas por Imparidade Goodwill** (expressos em euros)

| Empresas       | ANO 2011   | ANO 2010   | ANO 2009   |
|----------------|------------|------------|------------|
| Brisa          | -4.101     | -4.101     | -4.101     |
| Inapa          | -          | -11.766    | -11.766    |
| Mota Engil     | -1.475.566 | -          | -          |
| Sonae SGPS     | -2.586.676 | -1.374.227 | -8.191.583 |
| Sonaecom       | -5.000.000 | -          | -          |
| Semapa         | -78.403    | -757.110   | -          |
| EDP Renováveis | -35.488    | -          | -          |
| EDP            | -35.489    | -          | -          |

Fonte: Elaboração própria

### **Ativos financeiros disponíveis para venda**

Apenas quatro empresas num universo de dezassete divulgam perdas por imparidade de ativos financeiros disponíveis para venda. Segundo as mesmas os ganhos ou perdas provenientes de uma alteração no justo valor dos ativos disponíveis para venda são registados no capital próprio na rubrica de reserva de justo valor (incluída na rubrica reservas e resultados transitados) até o investimento ser vendido, recebido ou até que o justo valor do investimento se situe abaixo do seu custo de aquisição e se verifique por isso uma perda por imparidade altura em que é registada na demonstração de resultados.

É revertida uma perda por imparidade de ativos financeiros disponíveis para venda quando a mesma for causada por eventos externos específicos, de natureza excecional, que não é expetável que se repitam, mas que acontecimentos externos posteriores tenham feito reverter. O que origina uma alteração positiva do valor do ativo através da reserva de justo valor.

Da análise dos valores divulgados podemos concluir que a Cimpor diminuiu o valor das perdas de imparidade destes ativos de 2009 para 2010 tendo estabilizado em 2011, a Mota-Engil registou um aumentou bastante significativo destas perdas assim como a EDP e na Sonae Industria o valor foi constante em 2009 e 2010 sendo que em 2011 não existiu nenhuma perda de ativos financeiros disponíveis para venda.

**Ilustração 19- Valor Perdas por Ativos Financeiros disponíveis para venda** (expressos em euros)

|                 | <b>Cimpor</b> | <b>Mota Engil</b> | <b>EDP</b> | <b>Sonae Industria</b> |
|-----------------|---------------|-------------------|------------|------------------------|
| <b>Ano 2011</b> | -4.942        | -2.114.378        | -63.435    | -                      |
| <b>Ano 2010</b> | -4.967        | -                 | -4.207     | -15.961                |
| <b>Ano 2009</b> | -6.642        | -1.087.535        | -          | -15.961                |

**Fonte:** Elaboração própria

### ✚ Propriedades de investimento

Verificamos que seis empresas: Sonae Indústria, Semapa, Altri, Brisa, Jerónimo Martins e Portugal Telecom, mencionam que as suas propriedades de investimento são inicialmente mensuradas ao custo de aquisição acrescido das despesas com a sua compra e registo de propriedade, deduzidas de amortizações acumuladas e de perdas por imparidade acumuladas, quando se verificarem.

Só uma empresa divulga o montante das perdas por imparidade de propriedades de investimento: Jerónimo Martins, o que demonstra que neste tipo de investimentos não se verificam imparidades na maioria das empresas. No caso da Jerónimo Martins os valores são muito díspares: em 2011 não se verificam e de 2009 para 2010 existiu um aumento bastante significativo.

**Ilustração 20- Valor das Perdas por Imparidade de Propriedades de Investimento** (expressos em euros)

| Jerónimo Martins |        |
|------------------|--------|
| <b>Ano 2011</b>  | -      |
| <b>Ano 2010</b>  | -9.209 |
| <b>Ano 2009</b>  | -575   |

Fonte: Elaboração própria

### ✚ Síntese das Imparidades em ativos fixos

Em todas as empresas em estudo verificamos que é divulgado que efetuam uma avaliação de imparidade dos ativos à data de cada demonstração da posição financeira e sempre que identifiquem um evento ou uma alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual o ativo se encontra registado possa não ser recuperável. Por outro lado, o procedimento que efetuam com a reversão de perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores é registá-las quando concluem que as perdas por imparidade reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram (com a exceção das perdas por imparidade do *goodwill*).

A rubrica onde divulgam as perdas por imparidade e a reversão das mesmas não é mencionada em todas as empresas sendo apenas referido que é reconhecida na demonstração dos resultados.

Das dezassete em empresas em estudo só uma divulga o valor das perdas de imparidade cujo custo não é aceite fiscalmente: a Brisa. Nas restantes empresas não conseguimos apurar se têm ou não perdas de imparidade que, embora reconhecidas como custos, não sejam aceites fiscalmente. Quando só uma empresa divulga este tipo de informação fica sempre a dúvida se as outras empresas efetivamente não têm perdas por imparidade nestas circunstâncias ou simplesmente não procedem à sua divulgação. A dificuldade em obter informação decorre de não existir referência a esta questão nos restantes anexos.

Os valores declarados pela Brisa foram muito inconstantes ao longo dos anos de 2009, 2010 e 2011, como podemos verificar pelo quadro abaixo:

| Ano 2011 | Ano 2010 | Ano 2009 |
|----------|----------|----------|
| -14.986  | -2.630   | -28.475  |

Valores expressos em euros

Todas as empresas referem que a reversão das perdas por imparidades é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida (líquida de amortização ou depreciação) caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em exercícios anteriores.

Algumas empresas especificam de que ativos estão a efetuar a reversão das perdas por imparidade como por exemplo, ativos fixos tangíveis, intangíveis, etc. Outras não mencionam se efetuaram reversões ou não, muito menos em que tipo de ativos.

As dezassete empresas divulgam que, sempre que existam indícios de perda de valor dos ativos fixos, são efetuados testes de imparidade de forma a estimar o valor recuperável do ativo e, sempre que necessário, reconhecer a perda por imparidade.

As várias empresas testam, quanto à imparidade:

- O *goodwill*;
- Os ativos fixos tangíveis;
- Os ativos intangíveis, incluindo Marcas e Patentes;
- Os investimentos em associadas;
- Os ativos não financeiros;
- As contas a receber;

### **Interesses em Empreendimentos Conjuntos e Investimentos em associadas**

As empresas em estudo mencionam que efetuam uma avaliação dos investimentos em empresas controladas conjuntamente e em associadas, quando existem indícios de que os ativos possam estar em imparidade sendo registadas como custo as perdas por imparidade que se demonstrem existir.

Quando as perdas por imparidade reconhecidas em exercícios anteriores deixam de existir são objeto de reversão.

Na mensuração da imparidade são utilizados preços de mercado quando disponíveis, ou outros parâmetros de avaliação, que se baseiam na informação disponível das associadas.

As participações financeiras, de acordo com o método da equivalência patrimonial, são registadas pelo seu custo de aquisição, ajustado pelo valor respeitante à participação do Grupo nas variações dos capitais próprios das associadas (resultado líquido incluído) por contrapartida dos ganhos ou perdas do exercício e também pelos dividendos recebidos, líquido de perdas de imparidade acumuladas.

No que diz respeito à divulgação de perdas por imparidade referentes aos investimentos em empresas associadas apenas uma única empresa (Sonae SGPS) as divulga:

| Ano 2011    | Ano 2010    | Ano 2009 |
|-------------|-------------|----------|
| -80.122.497 | -46.609.902 | -        |

Valores expressos em euros

### **Ativos biológicos**

A única empresa que refere a imparidade de ativos biológicos no seu anexo e divulga o montante reconhecido é a Altri, isto porque parte da atividade do Grupo Altri consiste no cultivo de várias espécies florestais. Este tipo de ativos é registado pela Altri ao seu custo histórico deduzido de perdas por imparidade, o qual inclui todos os encargos incorridos com a plantação e desenvolvimento. As perdas por imparidade registadas foram as seguintes:

| Ano 2011 | Ano 2010 | Ano 2009 |
|----------|----------|----------|
| -380.006 | -380.006 | -380.006 |

Valores expressos em euros

### **Inventários/Existências**

As empresas que tem existências/inventários mencionam que registam as correspondentes perdas por imparidade para reduzir, quando aplicável, os inventários ao seu valor realizável líquido ou preço de mercado.

Perdas por imparidade de inventários são divulgadas por 71% das empresas em estudo sem dúvida uma percentagem muito significativa o que demonstra que a maioria das empresas tem de ajustar o valor dos seus inventários anualmente face ao valor realizável dos mesmos ou preço de mercado.

No que diz respeito aos valores divulgados existem as seguintes situações:

- Empresas em que os montantes são similares ao longo dos anos, como é o caso da Altri, Brisa, Sonaecom e ZON;
- Empresas onde nalguns anos registaram este tipo de perdas mas noutros não, como a Inapa, a Galp e a REN, que só registou em 2011;
- Empresas em que os valores oscilam muito de ano para ano como a Mota-Engil, Sonae Indústria e Portucel;
- Empresas onde as perdas por imparidade de inventários têm vindo a aumentar todos os anos, como acontece com a Sonae SGPS e a Cimpor.

- Empresas onde as perdas por imparidade de inventários têm vindo a aumentar todos os anos, como acontece com a Sonae SGPS e a Cimpor.

**Ilustração 21 - Valor Perdas por Imparidade Inventários** (expressos em euros)

| <b>Empresas</b> | <b>ANO 2011</b> | <b>ANO 2010</b> | <b>ANO 2009</b> |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                 |                 |                 |                 |
| Altri           | -4.886.156      | -4.886.156      | -4.589.518      |
|                 |                 |                 |                 |
| Mota Engil      | -8.102.698      | -222.803        | -1.352.677      |
|                 |                 |                 |                 |
| Brisa           | -750            | -347            | -483            |
|                 |                 |                 |                 |
| Ren             | -2.650          | -               | -               |
|                 |                 |                 |                 |
| Sonae SGPS      | -33.972.326     | -20.666.324     | -18.954.690     |
|                 |                 |                 |                 |
| Sonae Indústria | -7.836.654      | -11.407.861     | -13.044.254     |
|                 |                 |                 |                 |
| Sonaecom        | -12.801.233     | -14.930.606     | -12.690.082     |
|                 |                 |                 |                 |
| Cimpor          | -12.003         | -10.293         | -9.879          |
|                 |                 |                 |                 |
| Portucel        | -1.698.446      | -608.951        | -6.205.001      |
|                 |                 |                 |                 |
| Inapa           | -               | -1.114          | -1.577          |
|                 |                 |                 |                 |
| Galp            | -18.475         | -13.607         | -               |
|                 |                 |                 |                 |
| ZON             | -5.577.080      | -5.379.920      | -5.768.095      |

Fonte: Elaboração própria

É importante percebermos o peso das perdas por imparidade em inventários nas empresas que divulgam os valores mais elevados. No caso da Sonae SGPS tem pouco significado o montante das perdas por imparidade em inventários apesar do seu valor elevado quando comparado com o saldo da conta de existências.

| <b>SONAE SGPS</b> | <b>Ano 2011</b> | <b>Ano 2010</b> | <b>Ano 2009</b> |
|-------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Saldo Existências | 677.359.935     | 685.296.531     | 607.923.111     |
| Imparidade        | 33.972.326      | 20.666.324      | 18.954.690      |
| %                 | 5%              | 3%              | 3%              |

Valores expressos em euros

No entanto, para a Sonaecom as perdas por imparidade em inventários são bastante significativas correspondendo em 2011 a 63% do saldo da conta de existências.

| <b>SONAE COM</b>  | <b>Ano 2011</b> | <b>Ano 2010</b> | <b>Ano 2009</b> |
|-------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Saldo Existências | 20.166.623      | 32.404.356      | 26.724.850      |
| Imparidade        | 12.801.233      | 14.930.606      | 12.690.082      |
| %                 | 63%             | 46%             | 47%             |

Valores expressos em euros

Só a Cimpor divulga no seu anexo a reversão de perdas de imparidade de inventários e qual o seu montante, no entanto o mesmo não é relevante face ao valor das perdas por imparidade de inventários divulgada.

| <b>Ano 2011</b> | <b>Ano 2010</b> | <b>Ano 2009</b> |
|-----------------|-----------------|-----------------|
| -1.221          | -1.366          | -163            |

Valores expressos em euros

### **Clientes e Contas a Receber**

Como acontece em outras rubricas também em clientes e contas a receber as divulgações efetuadas pelas várias empresas são coincidentes nos seguintes pontos:

- As contas a receber de clientes e outros devedores são inicialmente reconhecidas ao seu justo valor, sendo posteriormente valorizadas ao custo amortizado, e

divulgadas na demonstração da posição financeira deduzidas das perdas por imparidade que lhe estejam associadas;

- As perdas por imparidade dos clientes e contas a receber são registadas, sempre que exista evidência objetiva de que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido;
- As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados, caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior;
- Na identificação de situações de imparidade as empresas utilizam diversos indicadores como por exemplo: a análise do tempo de incumprimento decorrido dos seus saldos de clientes, a sua experiência histórica de abates, o histórico de crédito do cliente e mudanças nos termos de pagamento do cliente;
- As contas a receber são ajustadas pela avaliação efetuada dos riscos estimados de cobrança existentes à data do balanço, os quais poderão divergir do risco efetivo a incorrer efetivamente.

Verificamos que treze empresas das dezassete em estudo divulgam as perdas por imparidade em clientes, ou seja, este montante é individualizado por 76% das empresas o que mostra a importância da divulgação deste tipo de perdas para as empresas em estudo.

Da análise dos resultados podemos concluir que em seis empresas as perdas por imparidade em clientes têm vindo a aumentar desde o ano 2009 até 2011.

Nas outras empresas:

- Duas só tiverem este tipo de perdas em 2010 e 2011: a EDP e a EDP Renováveis;
- A Inapa só registou em 2009 e 2010 e um valor muito semelhante a rondar 10.800€;
- A Cimpor, Galp, Altri e Sonae SGPS divulgaram valores muito díspares.

**Ilustração 22 - Valor Perdas por Imparidade em Clientes** (expressos em euros)

| <b>Empresas</b> | <b>ANO 2011</b> | <b>ANO 2010</b> | <b>ANO 2009</b> |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                 |                 |                 |                 |
| Cimpor          | -8.086          | -8.305          | -13.065         |
|                 |                 |                 |                 |
| Galp            | -22.431         | -12.865         | -21.750         |
|                 |                 |                 |                 |
| Altri           | -786.719        | -626.978        | -766.468        |
|                 |                 |                 |                 |
| Sonae SGPS      | -6.129.271      | -6.262.160      | -8.540.926      |
|                 |                 |                 |                 |
| Portucel        | -2.110.064      | -1.999.809      | -1.389.949      |
|                 |                 |                 |                 |
| Mota Engil      | -50.929.900     | -45.325.154     | -41.312.286     |
|                 |                 |                 |                 |
| Sonae Indústria | -23.911.465     | -20.632.744     | -17.800.630     |
|                 |                 |                 |                 |
| Semapa          | -14.766.477     | -13.689.539     | -12.283.776     |
|                 |                 |                 |                 |
| ZON             | -124.062.767    | -111.958.840    | -106.105.762    |
|                 |                 |                 |                 |
| Sonaecom        | -78.045.001     | -69.882.223     | -67.319.126     |

Fonte: Elaboração própria

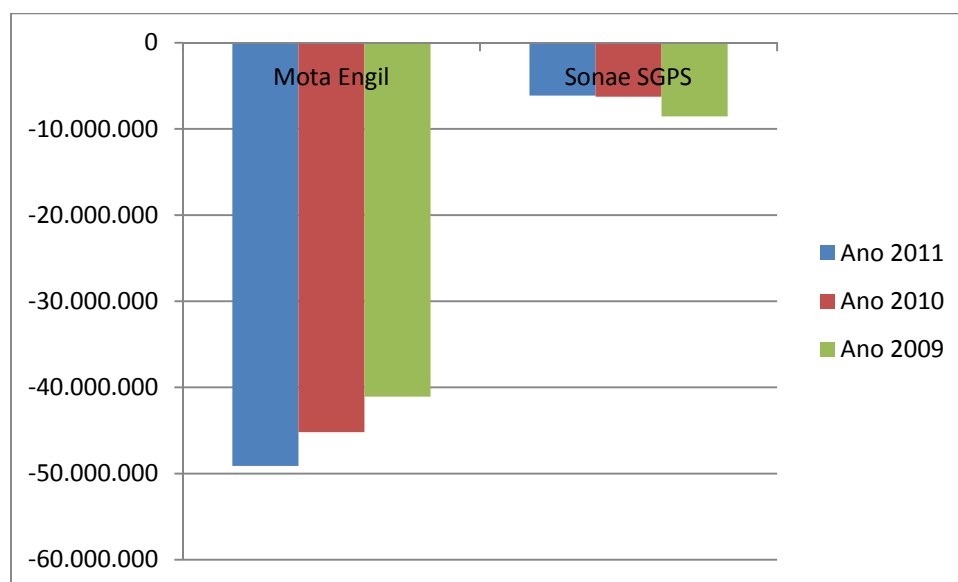
Podemos relacionar o valor das perdas por imparidade em clientes das empresas com valores mais significativos, com o saldo de clientes. Desta forma percebemos que no caso da ZON as perdas por imparidade correspondem a mais de 50% do saldo de clientes ao longo dos anos em estudo. Por outro lado, na Sonaecom as perdas por imparidade em clientes têm vindo a aumentar o seu peso desde 2009 correspondendo em 2011 a 53% do valor do saldo de clientes.

| <b>ZON</b>     | <b>Ano 2011</b> | <b>Ano 2010</b> | <b>Ano 2009</b> |
|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Saldo Clientes | 239.741.752     | 224.033.473     | 208.955.507     |
| Imparidade     | 124.060.767     | 111.958.840     | 106.105.762     |
| %              | 52%             | 50%             | 51%             |

| <b>SONAECON</b> | <b>Ano 2011</b> | <b>Ano 2010</b> | <b>Ano 2009</b> |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Saldo Clientes  | 146.137.974     | 143.294.200     | 158.921.462     |
| Imparidade      | 78.045.001      | 69.882.223      | 67.319.126      |
| %               | 53%             | 49%             | 42%             |

Existem inclusive três empresas que divulgam em separado o montante de perdas por imparidade em clientes correntes e não correntes. As perdas por imparidade em clientes correntes, ou seja, cujo valor é exetável receber até 12 meses, são muito superiores às perdas por imparidade em clientes não correntes como podemos verificar nas ilustrações abaixo. Só uma empresa - a Mota-Engil - apresenta imparidades de clientes correntes e não correntes; das outras empresas que também individualizam este tipo de perdas, uma delas (a Sonae SGPS) só tem perdas de imparidade de clientes correntes e a Altri, pelo contrário, só tem de clientes não correntes.

**Ilustração 23 - Perdas por Imparidade em Clientes Correntes**

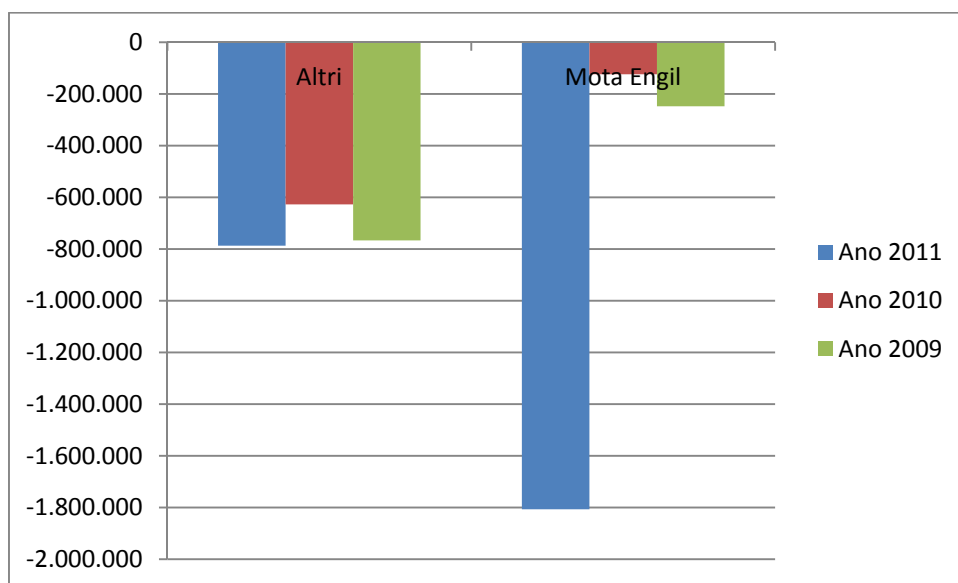


Fonte: Elaboração própria

As perdas por imparidade em clientes correntes têm vindo a aumentar desde o ano de 2009 na empresa Mota-Engil o que demonstra a dificuldade crescente da empresa em receber dos seus clientes os valores em dívida até 12 meses. Considerando ser de justificar esta evolução, divulgou no seu anexo que este aumento se deveu à assinatura de um acordo para regularização de uma dívida durante o período de 2011 a 2017.

Na Sonae SGPS, do ano 2009 para 2010, diminuíram as perdas por imparidade em clientes correntes, estabilizando em 2011.

#### Ilustração 24 - Perdas por Imparidade em Clientes Não Correntes



Fonte: Elaboração própria

As perdas por imparidade em clientes não correntes na Altri não têm grandes alterações com exceção do ano 2010 em que apresentaram uma diminuição para em 2011 voltarem aos valores de 2009.

No entanto, a empresa Mota Engil em 2011 apresentou um valor muito superior ao registado em 2009 e 2010 sentindo necessidade de justificar este valor divulgou no seu anexo que este aumento se deveu à assinatura de um acordo para regularização de uma dívida durante o período de 2011 a 2017.

No que diz respeito à existência de reversões de perdas por imparidade de saldos de clientes, só duas empresas divulgam essa realidade como podemos ver abaixo:

**Ilustração 25 - Valor Reversão de Perdas por Imparidade em Clientes** (expressos em euros)

|                 | <b>Sonaecom</b> | <b>Cimpor</b> |
|-----------------|-----------------|---------------|
| <b>Ano 2011</b> | -               | -3.107        |
| <b>Ano 2010</b> | -18.987         | -6.392        |
| <b>Ano 2009</b> | -               | -4.253        |

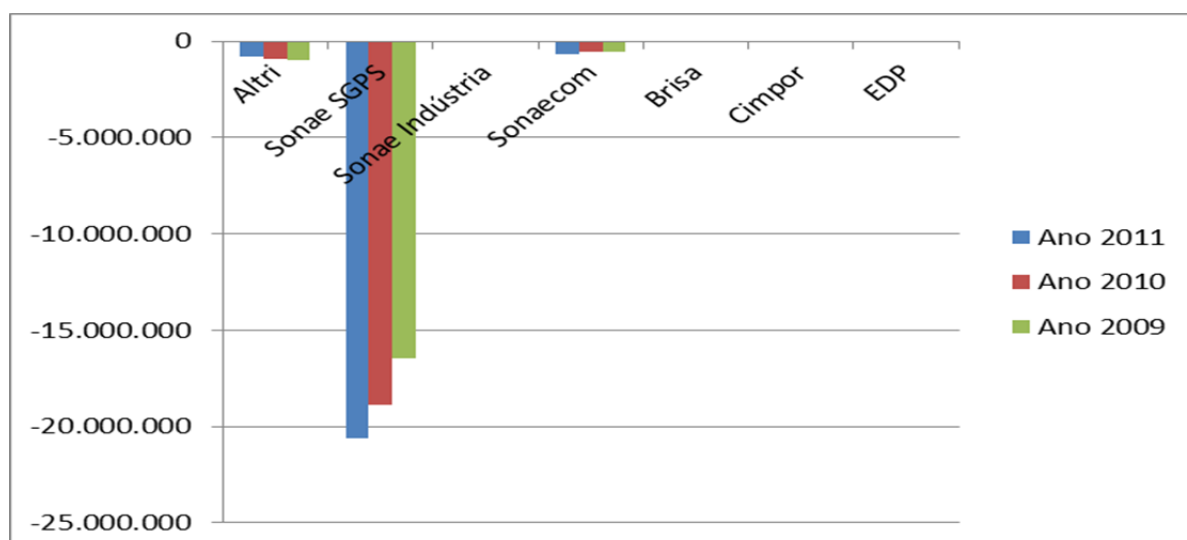
**Fonte:** Elaboração própria

Estes montantes não são relevantes para nenhuma das empresas tendo em conta o valor de perdas por imparidade em clientes registado por ambas.

Podemos concluir que apesar de muitas das empresas em estudo terem imparidades em clientes, o número de empresas que divulga a sua reversão não é relevante. Por isso, ou as perdas previstas acabam por se confirmar efetivamente, o que nalguns casos significa perdas de valor elevado (como será o caso da Mota-Engil, Sonae Indústria e Sonaecom) ou optam por não divulgar a existência de reversões neste tipo de ativos.

No que diz respeito à divulgação das perdas por imparidade em outros devedores, sete empresas divulgam a sua existência e os seus montantes e só uma (a Cimpor) menciona a reversão destas perdas em 2009, 2010 e 2011 mas o seu montante é insignificante.

**Ilustração 26 - Perdas por Imparidade em Outros devedores**



Fonte: Elaboração própria

### Ativos por impostos diferidos

Só uma empresa (a Semapa) menciona que analisa periodicamente a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos e que sempre que se verifique a probabilidade de esses ativos não serem realizáveis é reconhecida uma perda por imparidade tendo por base informação histórica sobre o lucro tributável, projeção do lucro tributável futuro e o tempo estimado de reversão das diferenças temporais. Apesar da Semapa ser a única que menciona a imparidade de ativos por impostos diferidos, não quantifica quais os ativos nessas condições e qual o montante das perdas.

Por outro lado, a Sonae Indústria divulga os seguintes valores:

| Ano 2011    | Ano 2010    | Ano 2009    |
|-------------|-------------|-------------|
| -1.908.207€ | -1.917.159€ | -1.918.164€ |

Valores expressos em euros

## **CAPÍTULO V – CONCLUSÃO**

Após a análise dos documentos de relato financeiro das várias empresas nomeadamente o balanço, a demonstração de resultados e o anexo, foi possível concluirmos que no balanço os ativos são divulgados pelo seu valor líquido de perdas por imparidade em todas as empresas.

Na demonstração de resultados, treze empresas divulgam a existência de perdas por imparidade mas apenas duas a divulgam em linha isolada o que permite identificar de imediato o seu valor.

O anexo é o documento de relato onde todas as empresas mencionam com mais ou menos detalhe as imparidades registadas.

Através da análise do anexo das várias empresas é possível responder à pergunta de partida e a conclusão é positiva: a maioria das empresas portuguesas tem ativos em imparidade, confirmando-se assim a primeira hipótese formulada.

As empresas em estudo divulgaram perdas por imparidade em ativos fixos tangíveis (29%), ativos intangíveis (29%), *goodwill* (47%), ativos financeiros disponíveis para venda (24%), propriedades de investimento (5%), ativos biológicos (5%), inventários (71%), clientes (76%), ativos por impostos diferidos (5%), investimentos em associadas (5%) e outros devedores (41%). Verifica-se que as perdas por imparidade de clientes são as mais frequentes.

Após o confronto do valor dos ativos com as perdas por imparidade referentes aos mesmos divulgadas pelas empresas podemos concluir que, no caso dos ativos fixos tangíveis, as perdas por imparidade reconhecidas pelas várias empresas são insignificantes quando comparadas com o valor dos ativos, independentemente do sector de atividade a que as várias empresas pertencem. Por outro lado, duas empresas em estudo do setor das telecomunicações: a Sonaecom e a ZON divulgam valores mais elevados em perdas por imparidade em clientes e estas perdas correspondem a 50% do valor do saldo de clientes das empresas mencionadas, ou seja, o seu peso é bastante significativo.

No que diz respeito às reversões de perdas por imparidade, estas são muito pouco divulgadas pelas empresas, não se conseguindo de facto apurar se na verdade são quase inexistentes ou se apenas as empresas não procedem à sua divulgação. As reversões de perdas por imparidade que as empresas divulgaram foram respeitantes a: ativos fixos tangíveis (duas empresas), ativos intangíveis (uma empresa), clientes (duas empresas) e inventários (uma empresa).

Tal como as perdas de imparidade as reversões mais divulgadas são também referentes a saldos de clientes.

As perdas por imparidade são reconhecidas na Demonstração de Resultados e podem, portanto, ter um efeito materialmente relevante nos resultados das empresas.

As empresas divulgam que testam os seus ativos quanto à imparidade sempre que existem indícios de perdas de valor dos mesmos e as perdas por imparidade são reconhecidas em resultados, e podem, portanto, ter um efeito materialmente relevante nos resultados das empresas.

A identificação dos indicadores de imparidade e a determinação do valor recuperável dos ativos implica um julgamento por parte de cada empresa respeitante à identificação e avaliação dos diferentes indicadores de imparidade, unidades geradoras de caixa, fluxos de caixa esperados, taxas de desconto aplicáveis, taxas de crescimento e vidas úteis, entre outros.

Do ponto de vista fiscal apenas a Brisa divulga que possui perdas por imparidade que não são aceites fiscalmente, não mencionando contudo a que tipo de ativos se refere.

No que diz respeito aos ativos fixos das empresas em estudo verifica-se que apenas cinco empresas divulgam perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis e intangíveis porque a maioria não divulga isoladamente as perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis mas sim em conjunto com as provisões e depreciações, não se conseguindo por isso isolar o seu valor e a sua relevância.

Em síntese, concluímos que as empresas têm muitos ativos em imparidade e alguns deles apresentam valores bastante significativos como é o caso das perdas por imparidade em saldos de Clientes. No entanto, não divulgam ou não efetuam muitas reversões.

Por outro lado, apesar da informação sobre a imparidade de ativos ter aumentado no anexo de 2011 comparado com o anexo de 2010, ainda existe muita informação pertinente que poderia ser divulgada, nomeadamente o valor das perdas reconhecidas, os seus aumentos e causas, assim como a menção se têm ou não reversões de perdas por imparidade.

Verifica-se assim que sem prejuízo da resposta afirmativa a uma hipótese inicial, existe ainda um amplo espaço para melhorar a qualidade da informação de relato financeiro (contas e anexos) no que respeita à quantificação dos efeitos dos testes de imparidade e do detalhe da informação que os mesmos produzem. Sendo de sublinhar que em muitos casos são indicados apenas valores líquidos (após cálculo e registo das imparidades). Contudo é bastante perceptível uma evolução positiva da informação disponibilizada aquando da comparação dos relatórios de contas das várias empresas dos anos de 2010 e 2011.

## **BIBLIOGRAFIA**

Amorim, J. (2010). Sistema de Normalização Contabilística-Jornadas de Contabilidade e Fiscalidade. Porto: Vida Económica.

Borges, A., e Ferrão, M. (2000) (8ª ED.). A Contabilidade e a prestação de contas. Lisboa: Rei dos Livros.

Borges, A., Rodrigues, A., e Rodrigues, R. (2005) (25ª ED.). Elementos de Contabilidade Geral. Lisboa: Áreas Editora.

Caiado, A., Viana, L., e Madeira, P. (2011). Relato Fiscal e Financeiro no Encerramento de Contas. Lisboa: Áreas Editora.

Cunha, C., Correia, A., e Oliveira, A. Justo valor ou imparidade em contexto de crise. Revista TOC, 129 28-37

D'Oliveira, T. (2007) (2ª ED.). Teses e Dissertações: Recomendações para a elaboração e estruturação de trabalhos científicos. Lisboa: Editora RH.

Fortin, M. (1996). O Processo de Investigação: Da Concepção à Realização. Lusociência. Loures.

Gomes, J., e Pires, J. (2010) (3ª ED.). Sistema de Normalização Contabilística Teoria e Prática. Porto: Vida Económica.

Guimarães, J., A Crise Financeira e as "Imparidades", Revista Electrónica Infocontab, 41

Martins, A. (2010). Justo Valor e Imparidade em Activos Fixos Tangíveis e Intangíveis. Coimbra: Almedina.

Pires, A. (2009). Sistema de Normalização Contabilística do POC ao SNC. Lisboa: Publisher Team.

Rocha, L. Os testes de imparidade e as técnicas de avaliação de empresas. Revista TOC, 125 48-61

Yin, R., (1989).Case Study Research Designs and Methods. Newbury Park.Sage Publications. .